

EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026**

O **Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE**, situado na Avenida Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro, Moreno-PE, CEP nº 54.800-000, com Sede Administrativa à Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife-PE, CEP: 50.910-380, TORNA PÚBLICO que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO (SRP), na forma ELETRÔNICA, julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, com FORNECIMENTO PARCELADO, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por portaria, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 54.700/2023, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e por Resolução vigente, demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Comupe, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo www.portaldecompraspublicas.com.br (Provedor).

DESCRIÇÃO	HORA	DIA
INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS	8 h	05/05/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS	13h 30	19/05/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	14 h	19/05/2026

1.3 – MODO DE DISPUTA ABERTO: Serão apresentados lances sucessivos durante o período de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

1.4 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O licitante poderá formular consultas **EXCLUSIVAMENTE** pela plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

1.5 – SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.6 – PORTARIA Nº 05/2026 de 02 de Fevereiro de 2026 composta pelos servidores: Ênio Amorim Viana (Pregoeiro); Jorge Marques do Amaral Santos; Felipe de Melo Moura e Silva; Josefa Karlyne Lima de Oliveira (Equipe de Apoio).

2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO. conforme especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos ao presente Edital.

2.2. O(s) item(ns) da licitação com seu(s) respectivo(s) valor(es) de orçamento encontra-se presente no ETP (Estudo Técnico Preliminar) **ANEXO I** deste edital, facultando-se ao licitante a participação no(s) item(ns) que lhe interessar.

2.3. O critério para a escolha do fornecedor será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.4. São órgãos participantes da ARP os municípios membros do COMUPE abaixo:

NÚMERO	ENTES PARTICIPANTES
01	AFOGADOS DA INGAZEIRA
02	ÁGUAS BELAS
03	ALIANÇA
04	BODOCO
05	BUENOS AIRES
06	CARUARU
07	CAMARAGIBE
08	IPOJUCA
09	IGARASSU
10	ITAIBA
11	LAGOA GRANDE
12	PAUDALHO
13	SANTA CRUZ
14	SÃO BENTO DO UNA
15	SÃO VICENTE FÉRRER
16	TABIRA
17	COMUPE

2.4.1 - ORGÃO NÃO PARTICIPANTE - A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada não apenas pelos municípios do COMUPE, mas também por qualquer outro ente que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, nas quantidades máximas estabelecidas no Edital e de acordo com o 54.700/2023 e legislações pertinentes.

2.4.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com municípios membros do COMUPE.

2.4.3 - A quantidade apresentada no Termo de Referência é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de dotações dos municípios que aderirem à presente ARP, sendo que por ocasião da expedição da competente ordem de fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.2 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas no edital.

5 – REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

6.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

6.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

6.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

6.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

6.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

6.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

6.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 6.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

6.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

6.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7 – DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - PARTICIPANTES

7.1.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham em seu contrato social atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, que atendam a todos os requisitos e exigências deste edital e seus respectivos anexos, bem como aqueles que estejam com o credenciamento regular no referido portal (provedor).

7.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

7.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

7.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

7.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

7.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;

- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

9.1 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

9.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), fornecidas pelo portal (provedor).

9.3 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO, devidamente justificadas.

9.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.5 – O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1 – Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021 e observadas as exigências constantes do presente Edital e seus respectivos Anexos.

10.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;

- b) não atenderem às disposições contidas neste edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3 – Todas as propostas serão consideradas lances na fase de disputa e serão ordenadas por valor, de forma decrescente.

10.4 – Os licitantes organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

10.5 – A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.6 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11 – DA PARTICIPAÇÃO

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

11.2 – Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

11.2.1 – O Licitante que se manifestar de acordo com o item 11.2 e vier a ser inabilitado por falta de documentação e/ou por apresentar documentação falsificada, deverá estar ciente de que PODERÁ ser aberto processo administrativo.

11.3 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas, excluídas e replicadas no sistema até a data e hora definidas no edital para abertura das propostas.

11.4 – Caberá ao Licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12 – DA IMPUGNAÇÃO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

12.1 – A impugnação ao Edital poderá ser feita até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** pelo www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.1.1 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de recebimento da impugnação.

12.1.2 – Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

12.1.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas **EXCLUSIVAMENTE** no www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.2 – Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro **EXCLUSIVAMENTE** no www.portaldecompraspublicas.com.br, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

12.3 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **3 (TRÊS) DIAS** para apresentação das razões do recurso, consoante disposto no inciso I, do art. 165, da Lei Federal nº 14.333/2021.

12.4 – Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, exclusivamente pelo www.portaldecompraspublicas.com.br, assegurada vista imediata dos autos.

12.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará e homologará, para determinar a assinatura do Contrato.

12.8 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Comupe, localizado no endereço acima citado das 08:00 às 13:00 horas.

12.9 – Não serão conhecidas as impugnações nem os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.10 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

13 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.1.1 – O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

13.1.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.2 – A Proposta de Preços deverá constar a descrição do objeto, as quantidades, e o valor que deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, declarando-se expressamente que estão inclusos todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços e/ou entrega do produto.

13.2.1 – Os valores correspondentes aos impostos e demais encargos citados no item precedente, deverão ser obrigatoriamente declarados na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

13.2.2 - Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

13.3 – Os preços ofertados ou o percentual de desconto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o

direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.4 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

13.5.1 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.5.1 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

13.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.9 - As empresas que identificarem suas propostas e/ou anexos no Sistema Eletrônico serão sumariamente DESCLASSIFICADAS.

14 – DA ABERTURA, DA SESSÃO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 – A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

14.1.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

14.1.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

14.1.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

14.1.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

14.2 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.3 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos **2 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

14.4 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.5 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.5.1 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.6 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.7 – O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote, ou seja, serão aceitos lances com valores inferiores ao menor lance registrado naquele momento ou com valor inferior ao valor da própria empresa desde que o mesmo não coincida com outros lances já existentes.

14.8 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, simultaneamente, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.9 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação

ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação do licitante conforme disposição do presente edital.

14.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todas as licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

14.11 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando será aberta automaticamente a fase para considerações finais do Pregoeiro.

14.12 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.12.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.13 – Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o item, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, para cada item disputado no “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do item. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

14.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

14.14.1 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 14.14, precedente, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

14.15 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.16 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.17 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.18 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizada disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.19 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.19.1 – empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

14.19.2 – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.20.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.20.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.21 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.22 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.22.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.22.2 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.23 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

14.24 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.25 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

14.25.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.25.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.25.3 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente, quando for o caso, amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 dias úteis contados da solicitação.

14.25.3.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14.25.3.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

14.25.3.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

14.25.3.4 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14.25.3.5 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

14.25.3.6 - Após a divulgação do resultado final da licitação, quando for o caso, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

14.25.3.7 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.26 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.27 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.28 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.28.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.28.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.29 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

15.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

15.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade.adm/consultar_requerido.phpaaa).

15.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

15.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.1.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da documentação apresentada na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

15.1.8 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no www.portaldecompraspublicas.com.br, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.1.9 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

15.1.10 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

15.1.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (DUAS) HORAS** sob pena de inabilitação.

15.1.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.1.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.1.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.1.15 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.1.16 Os licitantes encaminharão, para fins de habilitação, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta de preços, os documentos de habilitação exigidos a seguir, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

15.2 - DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos de habilitação previstos serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

a.1) Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, quando for o caso.

b) Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, caso não estejam contemplados ou válidos no SICAF e a documentação comprobatória de qualificação técnica do licitante exigidos no Termo de Referência deverão ser enviados para o www.portaldecompraspublicas.com.br, quando solicitados pelo pregoeiro.

b.1) Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

b.1.1) É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

II - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

b.2) Os documentos remetidos por meio do sistema, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

- c) A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- d) Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- d.1) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- d.2) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- e) Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- f) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- g) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- h) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.
- h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- h.2) A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.
- h.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- i) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- i.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

j) Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste edital, no item “Das Condições de Participação”.

k) Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item/grupo/lote.

l) Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, a empresa arrematante deverá ter apresentado no momento oportuno, exclusivamente por meio do sistema, a seguinte documentação:

15.2.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.2.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.2.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.2.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.2.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.2.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados da(s) foto(s) do(s) sócio(s) como também de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

15.2.2 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

De Acordo com item 12 do termo de referência

15.2.3 - DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- IV. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) – **ANEXO IV**;

OBSERVAÇÕES:

I) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item

15.3) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado na alínea “a” do item 15, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

II) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no inciso “I” da observação decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do dispositivo legal mencionado.

15.2.4 - DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para comprovar sua aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, o licitante deverá comprovar de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos a seguir, devidamente justificados no presente processo licitatório, restringindo à apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação. Observação: Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também as Certidões Licitação 1º e 2º Graus emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

l) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais (2023 E 2024);

b.1) caso de a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no subtópico “b”, limitar-se-ão ao último exercício social;

c) Comprovação de Capital Social ou Patrimonio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da adesão;

15.3 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema do banco provedor no período de acolhimento de propostas, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, além da documentação prevista no item 15, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

I) Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º. do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

II) Certidão expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do

local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

15.3.1 – OBSERVAÇÕES

15.3.1.1 - Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art. 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

15.3.1.2 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o(a) Pregoeiro (a) considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Pernambuco;

15.3.1.3 – A não apresentação de qualquer documento citado no presente instrumento convocatório constituirá motivo de inabilitação da empresa licitante.

15.4 DA FASE DE JULGAMENTO

15.4.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

15.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

15.4.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

15.4.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

15.4.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

15.4.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.4.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

15.4.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

15.4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.4.7.1. contiver vícios insanáveis;

15.4.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

15.4.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação

15.4.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente de Contratação;

15.4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.4.7.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

15.4.7.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

15.4.7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15.4.7.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

15.4.7.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

16 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Atendida a todas as exigências mencionadas no instrumento convocatório, o objeto será adjudicado ao autor da melhor proposta, desde que devidamente habilitado.

16.2 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar Ata de Registro de Preços no prazo e condições definidos neste Edital, visando à execução do objeto licitado.

16.3 – O Licitante Vencedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato e/ou aceitar a OF. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e seja aceito pela Administração, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4 – Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços não mantiver as mesmas condições de habilitação estará sujeito às penalidades previstas no art. 90 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações. Neste caso, o(a) pregoeiro (a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço ofertado.

16.5 – A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar o Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará, o Licitante à aplicação das penalidades previstas no item 6.1.

16.6 – Ata de Registro de Preços poderão ser rescindidos e/ou canceladas pelo Comupe:

16.6.1 – Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;

16.6.2 – Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo Município desde que haja conveniência para a Administração;

17 – PRAZO DE VIGÊNCIA, DATAS E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

17.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas entidades demandantes e pelo Comupe através do seu Gestor, procedendo-se ao registro de ocorrências e adotando-se as providências necessárias ao seu fiel cumprimento. A eficácia do Ata de Registro de Preços dar-se-á após a publicação resumida do instrumento no PNCP;

17.2 – O local de entrega do objeto será informado na ordem de fornecimento (OF), no ato da formalização do pedido.

17.2.1 – O prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência.

17.3 – A execução do contrato dar-se-á com o recebimento do objeto, mediante “atesto” a ser dado pelo órgão demandante, ou por servidor por ele designado para o mister, nos termos da Lei nº 14.133/2021, como condição para autorização de quaisquer pagamentos.

17.4 – A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da publicação de seu extrato, vedada sua prorrogação, tendo eficácia legal também após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 – A vencedora do certame no ato da apresentação da Nota Fiscal deverá fazer constar na mesma o número da Nota de Empenho correspondente ao objeto licitado;

18.2 – Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura;

18.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

18.3 – O **Município**, reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

18.4 – A Nota Fiscal deverá ter o mesmo C.N.P.J. do empenho, caso contrário não será apropriada e nem paga;

18.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município solicitante**.

18.6 - O pagamento do objeto está condicionado à comprovação do recolhimento do ICMS difal, incidente na operação, por força do que dispõe a Cláusula Primeira do Convênio ICMS nº 64/2006-CONFAZ, c/c o art. 155, § 2º, VII, XII, “g” da CF/88) e a LC nº 24/1975, ou a comprovação legal pela CONTRATADA da sua não incidência.

19 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrado a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso entre as partes, com validade de até 12 (doze) meses, a partir da data do extrato da sua publicação.

19.2. Sempre que o proponente vencedor não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultada à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

19.3. O Contrato firmado com o licitante fornecedor observará a minuta do **ANEXO VI**.

20 – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS E DO REAJUSTE

20.1 – Os preços serão irrealizáveis, pelo período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data base do orçamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento nos termos da legislação pertinente.

20.2 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, I, “d”, da Lei 14.133/2021, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

20.3 – O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado no item 20.1 ou quando autorizado por lei, terá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE).

20.4 – Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.

20.5 – A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

20.6 – As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Comissão Permanente de Licitações.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.2 – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.4 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, obedecidos os princípios que norteiam os atos da Administração Pública.

21.5 – As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Comupe.

21.6 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

21.7 – A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

21.8 – A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.9 – É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

21.10 – O prazo de execução do fornecimento admite prorrogação, a critério da Administração, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

21.10.1 – Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;

21.10.2 – Aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei Federal 14.133/2021;

21.10.3 – Impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

21.10.4 – Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.

21.11 – O Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.12 – As informações e esclarecimentos relativos à presente Licitação serão fornecidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com os itens 1.7, 1.8 e 1.9 deste Edital.

21.13. Os fornecimentos prestados, objetos do presente Edital, serão tratados como contratações autônomas e independentes, para todos os fins de direito.

21.14. Para as Atas de Registro de Preços que contemplem cotas reservadas e cotas principais para um mesmo item, sendo os Detentores pessoas jurídicas distintas, a

execução das Atas pelos órgãos participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

21.15. Integram este Edital de Pregão:

ANEXO I - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR = ANEXO II - TR - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II-A - ESPECIFICAÇÕES TR - TERMO DE REFERÊNCIA = ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS = ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MENOR DE 18 ANOS = ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME e EPP = ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Recife - PE, 04 de Maio de 2026

ÊNIO AMORIM VIANA

Pregoeiro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar – ETP atende ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e destina-se, junto ao Termo de Referência, à formalização do planejamento da contratação pública.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre da demanda apresentada pelos Entes da Federação consorciados e do Comupe, verificável pelos quantitativos dos processos licitatórios e manifestada na Intenção de Registro de Preço já realizada neste processo licitatório para aumento, renovação e/ou substituição da frota de veículos dos órgãos ou entidades dos entes da Federação, em razão da demanda por utilização, principalmente: pelas Secretarias de Saúde no transporte de pacientes para Tratamento Fora do Domicílio (TFD) nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso; nos atendimentos domiciliares realizados pela Estratégia Saúde da Família (ESF); pelas Secretarias de Educação, Cultura e Esportes no transporte de alunos; pelas demais Secretarias Municipais no atendimento de ocorrências; fiscalização de obras e tributos; extensionistas rurais; nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho; transporte de peças, equipamentos e materiais, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas.

Verifica-se, portanto, que a necessidade de realização de deslocamentos e assistências às necessidades públicas cria uma demanda pela utilização de veículos, razão pela qual os municípios consorciados apresentaram solicitação destes bens ao Comupe, afim de que o consorcio realize licitação compartilhada para o atendimento das necessidades apresentadas.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como bens de natureza comum e, nos termos da Resolução n., de qualidade comum.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir a aquisição regular de Veículos, por preço justo, resultante do ganho de escala, prerrogativa da compra compartilhada, aos municípios pernambucanos identificados no Item 10 deste ETP – ENTES PARTICIPANTES.

5. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ENTIDADE

A licitação Compartilhada está em acordo com o item 9 do anexo I do Plano de Contratações Anual 2025 do Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE.

6. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS NO MERCADO – JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Analizado o mercado fornecedor para aquisição Veículos Zero Km, objeto do Processo Licitatório, e de modo a alcançar o objetivo pretendido de economicidade, eficácia e eficiência na contratação, mostrou-se adequada e viável a aquisição por sistema de registro de preços.

A opção pela referida escolha atende aos princípios da Lei 14.133/2021 e está alinhada com os mencionados princípios da administração pública, além da garantia de transparência, ampla participação e competitividade de preços.

7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 40 da NLLC 14.133/2021, a regra a ser observada pela administração pública é a do parcelamento do objeto, desde que a divisão seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa. No presente caso, o objeto está disposto em itens individuais, podendo ser arrematados por empresas diferentes e fornecidos conforme a necessidade dos municípios.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades foram envidas por cada ente participante, sendo realizada a consolidação desse quantitativo em Planilha de Excel, conforme anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

9. ENTES PARTICIPANTES

NÚMERO	ENTES PARTICIPANTES
01	AFOGADOS DA INGAZEIRA
02	ÁGUAS BELAS
03	ALIANÇA
04	BODOCO
05	BUENOS AIRES
06	CARUARU
07	CAMARAGIBE
08	IPOJUCA

09	IGARASSU
10	ITAIBA
11	LAGOA GRANDE
12	PAUDALHO
13	SANTA CRUZ
14	SÃO BENTO DO UNA
15	SÃO VICENTE FÉRRER
16	TABIRA
17	COMUPE

10. PLANILHA – INSUMOS, QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE FORNCIMENTO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo de passeio tipo “HATCH”, cor: branco, 0KM, Modelo: ano da solicitação ou superior, motorização 1.0 Flex (gasolina/etanol) com no mínimo 70 cv, transmissão manual de 5 marchas e tração dianteira. Direção elétrica, entre eixos de no mínimo 2.500mm, ar-condicionado, vidros elétricos dianteiros e travas elétricas, Segurança com airbags frontais, freios ABS, controle de estabilidade, tanque de combustível de no mínimo 44L, porta malas 300 lts, Capacidade para 5 passageiros, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá possuir o primeiro registro de emplacamento/licenciamento em nome do órgão adquirente.	UNIDADE	21	R\$ 95.747,97	R\$ 2.010.707,37
2	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo,cor: branco, tipo “hatch” zero quilômetro – modelo: ano da solicitação ou superior, 4 portas, capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista, cor branca, combustível: gasolina/álcool (flex), air bag frontal para motorista e passageiro, freios abs, rodas de aço R14, ar condicionado analógico ou digital, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, retrovisores manuais com acionamento interno, travas elétricas, câmbio de transmissão manual, com potência de no mínimo 70 cavalos, tanque de combustível de no mínimo 44l, bancos em tecido, distância mínima entre eixos de 2.300 mm, jogos de tapetes de borracha, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá possuir o primeiro registro de emplacamento/licenciamento em nome do órgão adquirente.	UNIDADE	18	R\$ 84.642,16	R\$ 1.523.558,88
3	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo de passeio tipo “HATCH”,cor: branco, 0KM, Modelo: ano da solicitação ou superior, motorização 1.0 Flex (gasolina/etanol) com no mínimo 95 cv, transmissão manual de 5 marchas e tração dianteira. Direção elétrica, entre eixos de no mínimo 2.500mm, ar-condicionado, vidros elétricos dianteiros e travas elétricas, Segurança com airbags frontais, freios ABS, controle de estabilidade, tanque de combustível de no mínimo 44L, Capacidade para 5 passageiros, porta malas 300lts, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá possuir o primeiro registro de emplacamento/licenciamento em nome do órgão adquirente.	UNIDADE	17	R\$ 104.389,12	R\$ 1.774.615,04
4	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo,cor: branco, tipo “sedan” zero quilômetro – modelo ano da solicitação ou superior, 04 portas, capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista, cor branca, combustível: gasolina/álcool (flex), air bag frontal para motorista e passageiro, freios abs, rodas de aço R15, ar condicionado, direção elétrica, vidros elétricos dianteiros, retrovisores manuais com acionamento interno, travas elétricas, câmbio de transmissão manual, com potência de no mínimo 70 cavalos, tanque de combustível de no mínimo 44l, porta malas de 500 lts, bancos em tecido: jogo de tapetes, distância mínima entre eixos de 2.500 mm, jogos de tapetes de borracha, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá possuir o primeiro registro de emplacamento/licenciamento em nome do órgão adquirente.	UNIDADE	5	R\$ 111.257,58	R\$ 556.287,90

5	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, cor: branco, tipo “sedan” zero quilômetro – modelo ano da solicitação ou superior, 04 portas, capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista, cor branca, combustível: gasolina/álcool (flex), air bag frontal para motorista e passageiro, freios abs, rodas de aço R15, ar condicionado, direção elétrica, vidros elétricos dianteiros, retrovisores manuais com acionamento interno, travas elétricas, câmbio de transmissão manual, com potência de no mínimo 95 cavalos, tanque de combustível de no mínimo 45l, porta malas 500 lts, bancos em tecido: jogo de tapetes, distância mínima entre eixos de 2.500 mm, jogos de tapetes de borracha, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá possuir o primeiro registro de emplacamento/licenciamento em nome do órgão adquirente.</p>	UNIDADE	10	R\$ 118.269,02	R\$ 1.182.690,20
6	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, cor: branco, tipo “sedan” zero quilômetro – modelo ano da solicitação ou superior, 04 portas, capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista, cor branca, combustível: gasolina/álcool (flex), air bag frontal para motorista e passageiro, freios abs, rodas de aço R15, ar condicionado, direção elétrica, vidros elétricos dianteiros, retrovisores manuais com acionamento interno, travas elétricas, câmbio de transmissão automático, com potência de no mínimo 95 cavalos, tanque de combustível de no mínimo 44l, porta malas 500 lts, bancos em tecido: jogo de tapetes, distância mínima entre eixos de 2.500 mm, jogos de tapetes de borracha, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá possuir o primeiro registro de emplacamento/licenciamento em nome do órgão adquirente.</p>	UNIDADE	4	R\$ 125.071,00	R\$ 500.284,00
7	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, cor: branco, zero quilometro, com no mínimo 7(sete) lugares, Modelo: ano da solicitação ou superior, cor: branca, no mínimo 4 (quatro) portas, motor no mínimo 105 cv à gasolina e no mínimo 1.5 lts, 6(SEIS) air-bags, 2 frontais, 2 laterais e 2 de cortina, bicombustível (álcool/gasolina), tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 litros, entre eixo 2600 mm, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado original de fábrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, alarme original e montado de fábrica, painel de instrumentos, computador de bordo, roda de alumínio aro 16”, Sistema de som multimídia com bluetooth, apple car play, android auto, câmera de ré, sensor de estacionamento, todos os itens devem ser originais e montado de fábrica, de acordo com as normas brasileiras, Luzes de posição em LED, freios abs com ebd, pneu estepe, tapetes, macaco, chave de rodas e triângulo sinalizador, conforme lei do contran. O veículo deverá possuir o primeiro registro de emplacamento/licenciamento em nome do órgão adquirente.</p>	UNIDADE	29	R\$ 153.300,00	R\$ 4.445.700,00
8	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, cor: branco, tipo “PICK-UP” zero quilômetro, potência do motor mínima de 95 CV, combustível Flex (álcool/gasolina), 2 portas, capacidade para 2 lugares, Bancos em tecido, transmissão manual mínima de 5 marchas a frente e 1 marcha ré, freios ABS, airbags frontais, ar-condicionado de fábrica, acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria, Direção elétrica; compartimento de carga, caçamba com capacidade mínima de 650 kg e 950L, protetor de caçamba, e jogo de tapetes. O veículo deverá possuir o primeiro registro de emplacamento/licenciamento em nome do órgão adquirente.</p>	UNIDADE	16	R\$ 118.005,97	R\$ 1.888.095,52
9	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, cor: branco, tipo “PICK-UP” zero quilômetro, 04 portas, capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista, cor branca, combustível: gasolina/álcool (flex), air-bag frontal para motorista e passageiro, freios ABS, rodas de aço R15, ar-condicionado analógico ou digital, direção elétrica, vidros elétricos dianteiros, retrovisores manuais com acionamento interno, travas elétricas, câmbio de transmissão manual, com potência de no mínimo 95 cavalos, tanque de combustível de no mínimo 50L, bancos em tecido: jogo de tapetes, distância mínima entre eixos de 2.700 mm, capacidade de carga de no mínimo 600 Kg, caçamba com capacidade de até 800L, jogos de tapetes de borracha, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá possuir o primeiro registro de emplacamento/licenciamento em nome do órgão adquirente.</p>	UNIDADE	18	R\$ 135.182,75	R\$ 2.433.289,50

10	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, cor: branco, tipo “PICK-UP” zero quilômetro, 04 portas, capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista, cor branca, combustível: gasolina/álcool (flex), tração 4x2, air-bag frontal para motorista e passageiro, freios ABS, rodas de aço R16, ar-condicionado analógico ou digital, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, retrovisores manuais com acionamento interno, travas elétricas, câmbio de transmissão automática, com potência de no mínimo 175 cavalos, tanque de combustível de no mínimo 55L, bancos em tecido: jogo de tapetes, distância mínima entre eixos de 2.980 mm, capacidade de carga de no mínimo 700 Kg, jogos de tapetes de borracha, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá possuir o primeiro registro de emplacamento/licenciamento em nome do órgão adquirente.</p>	UNIDADE	8	R\$ 170.185,77	R\$ 1.361.486,16
11	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, cor: branco, tipo “PICK-UP” zero quilômetro, montada sob chassi, com bloqueio de diferencial, 04 portas, capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista, cor branca, combustível: Diesel, air-bag frontal para motorista e passageiro, freios ABS, rodas de aço R17, 4X4 a diesel, ar condicionado analógico ou digital, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, retrovisores elétricos, travas elétricas, câmbio de transmissão manual, com potência de no mínimo 200 cavalos, torque de 40 kgmf, tanque de combustível de no mínimo 75L, bancos em tecido: jogo de tapetes, distância mínima entre eixos de 3.000 mm, capacidade de carga de no mínimo 1.000 Kg, jogos de tapetes de borracha, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá possuir o primeiro registro de emplacamento/licenciamento em nome do órgão adquirente.</p>	UNIDADE	14	R\$ 257.093,15	R\$ 3.599.304,10
12	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, cor: branco, tipo “PICK-UP” zero quilômetro, montada sob chassi, com bloqueio de diferencial, 04 portas, capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista, cor branca, combustível: Diesel, air-bag frontal para motorista e passageiro, freios ABS, rodas de liga leve R17, 4X4 a diesel, ar condicionado analógico ou digital, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, retrovisores elétricos, travas elétricas, câmbio de transmissão automática de no mínimo 8 marchas à frente e uma à ré, torque 45 kgmf com potência de no mínimo 200 cavalos, tanque de combustível de no mínimo 75L, bancos em tecido: jogo de tapetes, distância mínima entre eixos de 3.000 mm, capacidade de carga de no mínimo 1.000 Kg, jogos de tapetes de borracha, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá possuir o primeiro registro de emplacamento/licenciamento em nome do órgão adquirente.</p>	UNIDADE	9	R\$ 285.475,04	R\$ 2.569.275,36
13	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo de passeio tipo “SUV”, cor: branco, 0KM, Modelo: ano da solicitação ou superior, motorização 1.0 Flex (gasolina/etanol) com no mínimo 95 cv, transmissão manual de 5 marchas e tração dianteira. Direção elétrica, entre eixos de no mínimo 2.500mm, ar-condicionado, vidros elétricos dianteiros e travas elétricas, Segurança com airbags frontais, freios ABS, controle de estabilidade, tanque de combustível de no mínimo 44L, porta malas 370 lts, Capacidade para 5 passageiros, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá possuir o primeiro registro de emplacamento/licenciamento em nome do órgão adquirente.</p>	UNIDADE	3	R\$ 117.283,33	R\$ 351.849,99
14	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, cor: branco, tipo “SUV” zero quilômetro – Modelo: ano da solicitação ou superior, 4 portas, capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista, cor branca, combustível: Flex/Alcool/Gasolina, air bag frontal para motorista e passageiro, freios ABS, rodas de alumínio R 17, ar condicionado analógico ou digital, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, retrovisores elétricos com acionamento interno, protetor de motor e cárter, cintos de segurança dianteiros e traseiros com 3 pontas, travas elétricas, câmbio de transmissão automatico, motor 175 CAVALOS DE POTÊNCIA, tração 4x2, no mínimo, bancos em tecido, jogo de tapetes, Sistema de som contendo auto-falante, multimídea, câmera de ré, instalação elétrica e antena de acordo com as normas brasileiras, sistema de alarme antifurto, distância mínima entre eixos de 2630 mm, jogos de tapetes de borracha, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.</p>	UNIDADE	1	R\$ 171.807,16	R\$ 171.807,16

15	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, cor: branco, tipo “SUV” zero quilômetro – Modelo: ano da solicitação ou superior, 4 portas, capacidade 7 passageiros, incluindo o motorista, cor branca, combustível: a Diesel, air bag frontal para motorista e passageiro, freios ABS, rodas de alumínio R 18, ar condicionado analógico ou digital, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, retrovisores elétricos com acionamento interno, protetor de motor e cárter, cintos de segurança dianteiros e traseiros com 3 pontas, travas elétricas, câmbio de transmissão automático, motor 200 CAVALOS DE POTÊNCIA, tração 4x4, no mínimo, torque 45 kgmf, bancos em couro, jogo de tapetes, Sistema de som contendo auto-falante, multimídia, câmera de ré, instalação elétrica e antena de acordo com as normas brasileiras, sistema de alarme antifurto, distância mínima entre eixos de 2745 mm, jogos de tapetes de borracha, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.	UNIDADE	3	R\$ 383.607,50	R\$ 1.150.822,50
16	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Ambulância tipo a, cor: branco, - simples remoção tipo furgoneta (especificação técnica veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, airbag p/ os ocupantes da cabine, freio c/ (ABS) nas 4 rodas, adaptado p/ ambulância de simples remoção. Motor dianteiro; 4 cilindros; combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (Flex); potência de 85 cv; tanque de combustível: capac. = 55 l. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR NO ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA	UNIDADE	31	R\$ 153.974,32	R\$ 4.773.203,92
17	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, cor: branco, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR NO ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA	UNIDADE	8	R\$ 261.834,42	R\$ 2.094.675,36
18	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, cor: branco, Ambulância de Simples Remoção (Tipo A): Modelo: ano da solicitação ou superior, Veículo tipo pick up 4X4, adaptado para ambulância de suporte básico, com ar condicionado na cabine (motorista e passageiro) e no salão de atendimento, no salão além do ar condicionado, do ano da entrega ou modelo do ano subsequente, combustível diesel, tração 4x4, potência mínima de 200 cv , motor no mínimo 2.5 lts, direção elétrica , alternador original de fábrica 120 Amperes, tanque 75 lts, air bag duplo (motorista / passageiro da cabine), cabine com vidros e travas elétricas, com rádio e alto falantes, faróis de neblina, película de proteção conforme a legislação nos vidros das portas dianteiras, com Sistema de freios ABS, dimensões aproximadas/mínimas largura 1.760mm entre eixos: (mm) 3080, Airbag duplo equipamentos de segurança conforme norma do CONTRAN, alarme de ré, sala de atendimento com isolamento térmico acústico, comunicação entre sala de atendimento e cabine, cabine de atendimento com sistema de climatização (ar condicionado), vidros (na cor do veículo) laterais corrediço do lado dos bancos, duas portas traseiras, Instalação de película tipo jateado nas janelas.	UNIDADE	8	R\$ 341.895,83	R\$ 2.735.166,64
19	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL – UOM, cor: branco, Furgão adaptado para Unidade Odontológica Móvel; 0 KM, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, potência mínima de 140 c.v.; cilindrada mín. de 2.000 cc; injeção eletrônica; tanque de combustível mín. de 90 l; com capacidade volumétrica não inferior a 13M (treze) cúbicos no total; altura total de no mínimo 2.500mm, direção elétrica, porta lateral deslizante; duas portas traseiras. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR NO ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA	UNIDADE	10	R\$ 493.597,62	R\$ 4.935.976,20

20	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo de transporte de equipe, de teto baixo, zero km, cor: branco, Capacidade de transporte mínimo de 10 pessoas + 01 motorista, chassi: comprimento total mínimo = 5.000 mm, distância mínima entre eixos = 3.200mm. Motorização: dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 140 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 60 litros, altura total de no mínimo 1.800mm, sistema de freio com sistema abs nas quatro rodas; air-bag para os ocupantes da cabine. ar-condicionado dianteiro e traseiro; direção elétrica; equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo contran. O veículo deverá possuir o primeiro registro de emplacamento/licenciamento em nome do órgão adquirente.	UNIDADE	7	R\$ 263.940,00	R\$ 1.847.580,00
21	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo de transporte de equipe com janelas laterais e vidros traseiros de fábrica ou homologado pelo fabricante, cor: branco, de teto alto, zero km, Capacidade de transporte mínimo de 17 pessoas + 01 motorista, chassi: comprimento total mínimo = 5.900mm, distância mínima entre eixos = 4.000mm. Motorização: dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, capacidade do furgão original de fábrica de no mínimo 13 (Treze) metros cúbicos, potência mínima de 140 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 90 litros, altura total de no mínimo 2.500mm, sistema de freio com sistema abs nas quatro rodas; air-bag para os ocupantes da cabine. ar-condicionado dianteiro e traseiro; direção elétrica; equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo contran. O veículo deverá ser original de fábrica e possuir o primeiro registro de emplacamento/licenciamento em nome do órgão adquirente	UNIDADE	27	R\$ 389.500,00	R\$ 10.516.500,00
				TOTAL GERAL	R\$ 52.422.875,80

11. ESTIMATIVA DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O valor estimado pelo Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE é de **R\$ 52.422.875,80** (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) – conforme documentação de cotação em anexo.

11.2 Importa destacar que o Registro de Preços não gera obrigação contratual. A modalidade garante que os produtos, cujos preços são válidos por 12 meses, estejam disponíveis e possam ser adquiridos durante o período de vigência das ARPs, conforme a necessidade de contratação/aquisição.

12. POSICIONAMENTO TÉCNICO/DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

Conforme o exposto nas justificativas apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, entende-se que, por atender sob todos os aspectos ao disposto na legislação e às necessidades dos municípios consorciados, e sendo ainda tecnicamente viável, cabe ao Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE realizar o processo de Registro de Preços nos termos definidos.

Recife, 04 de maio de 2026

José Mario Barros Falcão
Secretário Executivo

DEMANDA PARA PROCESSO LICITATÓRIO - COMUPE																			
MUNICÍPIO	CONSOLIDADO																		
ITEM	DESCRIÇÃO	AFOGADOS DA INGAZEIRA	ÁGUAS BELAS	ALIANÇA	BODOCO	BUENOS AIRES	CARUARU	CAMARAGIBE	IGARASSU	IPOJUCA	ITAIBA	LAGOA GRANDE	PAUDALHO	SANTA CRUZ	SÃO BENTO DO UNA	SÃO VICENTE FÉRRER	TABIRA	COMUPE	TOTAL
1	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:Veículo de passeio tipo "HATCH", cor: branco, 0KM, Modelo: ano da solicitação ou superior, motorização 1.0 Flex (gasolina/etanol) com no mínimo 70 cv, transmissão manual de 5 marchas e tração dianteira. Direção elétrica, entre eixos de no mínimo 2.500mm, ar-condicionado, vidros elétricos dianteiros e travas elétricas, Segurança com airbag frontal, freios ABS, controle de estabilidade, tanque de combustível de no mínimo 44L, porta malas 300 lbs. Capacidade para 5 passageiros, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá possuir o primeiro registro de emplacamento/licenciamento em nome do órgão adquirente.	3,00			3,00	4,00			10,00		0,00		1,00			0,00			21,00
2	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:Veículo novo, cor: branco, tipo "hatch" zero quilômetro - modelo ano da solicitação ou superior, 4 portas, capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista, cor branca, combustível: gasolina/álcool (flex), air bag frontal para motorista e passageiro, freios abs, rodas de aço R14, ar condicionado analógico ou digital, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, retrovisores manuais com acionamento interno, travas elétricas, câmbio de transmissão manual, com potência de no mínimo 70 cavalos, tanque de combustível de no mínimo 44l, bancos em tecido, distância mínima entre eixos de 2.300 mm, jogos de tapetes de borracha, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá possuir o primeiro registro de emplacamento/licenciamento em nome do órgão adquirente.	2,00		4,00		6,00					3,00			2,00		0,00	1,00		18,00
3	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:Veículo de passeio tipo "HATCH", cor: branco, 0KM, Modelo: ano da solicitação ou superior, motorização 1.0 Flex (gasolina/etanol) com no mínimo 95 cv, transmissão manual de 5 marchas e tração dianteira. Direção elétrica, entre eixos de no mínimo 2.500mm, ar-condicionado, vidros elétricos dianteiros e travas elétricas, Segurança com airbag frontal, freios ABS, controle de estabilidade, tanque de combustível de no mínimo 44L, Capacidade para 5 passageiros, porta malas 300lb, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá possuir o primeiro registro de emplacamento/licenciamento em nome do órgão adquirente.				1,00	4,00					2,00	2,00				5,00	2,00	1,00	17,00
4	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:Veículo novo, cor: branco, tipo "sedan" zero quilômetro - modelo ano da solicitação ou superior, 04 portas, capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista, cor branca, combustível: gasolina/álcool (flex), air bag frontal para motorista e passageiro, freios abs, rodas de aço R15, ar condicionado, direção elétrica, vidros elétricos dianteiros, retrovisores manuais com acionamento interno, travas elétricas, câmbio de transmissão manual, com potência de no mínimo 70 cavalos, tanque de combustível de no mínimo 44l, porta malas de 500 lbs, bancos em tecido: jogo de tapetes, distância mínima entre eixos de 2.500 mm, jogos de tapetes de borracha, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá possuir o primeiro registro de emplacamento/licenciamento em nome do órgão adquirente.			2,00	1,00	2,00					0,00					0,00			5,00
5	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:Veículo novo, cor: branco, tipo "sedan" zero quilômetro - modelo ano da solicitação ou superior, 04 portas, capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista, cor branca, combustível: gasolina/álcool (flex), air bag frontal para motorista e passageiro, freios abs, rodas de aço R15, ar condicionado, direção elétrica, vidros elétricos dianteiros, retrovisores manuais com acionamento interno, travas elétricas, câmbio de transmissão manual, com potência de no mínimo 95 cavalos, tanque de combustível de no mínimo 45l, porta malas 500 lbs, bancos em tecido: jogo de tapetes, distância mínima entre eixos de 2.500 mm, jogos de tapetes de borracha, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá possuir o primeiro registro de emplacamento/licenciamento em nome do órgão adquirente.	2,00						4,00			0,00	3,00			1,00	0,00			10,00
6	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:Veículo novo, cor: branco, tipo "sedan" zero quilômetro - modelo ano da solicitação ou superior, 04 portas, capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista, cor branca, combustível: gasolina/álcool (flex), air bag frontal para motorista e passageiro, freios abs, rodas de aço R15, ar condicionado, direção elétrica, vidros elétricos dianteiros, retrovisores manuais com acionamento interno, travas elétricas, câmbio de transmissão automático, com potência de no mínimo 95 cavalos, tanque de combustível de no mínimo 44l, porta malas 500 lbs, Bancos em tecido: jogo de tapetes, distância mínima entre eixos de 2.500 mm, jogos de tapetes de borracha, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá possuir o primeiro registro de emplacamento/licenciamento em nome do órgão adquirente.				3,00						1,00					0,00			4,00
7	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:Veículo novo, cor: branco, zero quilômetro, com no mínimo (Seis) lugares, Modelo: ano da solicitação ou superior, cor: branca, no mínimo 4 (quatro) portas, motor no mínimo 105 cv à gasolina e no mínimo 1.5 lbs, 6(SEIS) air-bags, 2 frontais, 2 laterais e 2 de cortina, bicombustível (álcool/gasolina), tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 litros, entre eles 2600 mm, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado original de fábrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, alarme original e montado de fábrica, painel de instrumentos, computador de bordo, roda de alumínio ano 16". Sistema de som multimídia com bluetooth, apple car play , android auto, câmera de ré, sensor de estacionamento, todos os itens devem ser originais e montado de fábrica, de acordo com as normas brasileiras, Luzes de posição em LED, Freios abs com ebd, pneu estepe, tapetes, macaco, chave de rodas e triângulo sinalizador, conforme lei do contran. O veículo deverá possuir o primeiro registro de emplacamento/licenciamento em nome do órgão adquirente.	6,00	2,00	4,00						5,00	2,00	2,00	1,00			5,00	2,00		29,00
8	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:Veículo novo, cor: branco, tipo "PICK-UP" zero quilômetro, potência do motor mínima de 95 CV, combustível Flex (álcool/gasolina) 2 portas, capacidade para 2 lugares, Bancos em tecido, transmissão manual mínima de 5 marchas a frente e 1 marcha ré, freios ABS, airbags frontais, ar-condicionado de fábrica, acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria, Direção elétrica; compartimento de carga, caçamba com capacidade mínima de 650 kg e 950L, protetor de caçamba, e jogo de tapetes. O veículo deverá possuir o primeiro registro de emplacamento/licenciamento em nome do órgão adquirente.	2,00		3,00	2,00	2,00					1,00	2,00				3,00	1,00		16,00

9	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, cor: branco, tipo "PICK-UP" zero quilômetro, 04 portas, capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista, cor branca, combustível: gasolina/álcool (flex), air-bag frontal para motorista e passageiro, freios ABS, rodas de aço R15, ar-condicionado analógico ou digital, direção elétrica, vidros elétricos dianteiros, retrovisores manuais com acionamento interno, travas elétricas, câmbio de transmissão manual, com potência de no mínimo 95 cavalos, tanque de combustível de no mínimo 50L, bancos em tecido: jogo de tapetes, distância mínima entre eixos de 2.700 mm, capacidade de carga de no mínimo 600 Kg, caixação com capacidade de até 900L, jogo de tapetes de borracha, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá possuir o primeiro registro de emplacamento/licenciamento em nome do órgão adquirente.	4,00			7,00		2,00			2,00						3,00			18,00
10	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, cor: branco, tipo "PICK-UP" zero quilômetro, 04 portas, capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista, cor branca, combustível: gasolina/álcool (flex), tração 4x2, air-bag frontal para motorista e passageiro, freios ABS, rodas de aço R16, ar-condicionado analógico ou digital, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, retrovisores manuais com acionamento interno, travas elétricas, câmbio de transmissão automática, com potência de no mínimo 175 cavalos, tanque de combustível de no mínimo 52L, bancos em tecido: jogo de tapetes, distância mínima entre eixos de 2.980 mm, capacidade de carga de no mínimo 700 Kg, jogo de tapetes de borracha, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá possuir o primeiro registro de emplacamento/licenciamento em nome do órgão adquirente.				1,00	1,00	1,00				1,00					3,00	1,00		8,00
11	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, cor: branco, tipo "PICK-UP" zero quilômetro, montada sob chassi, com bloqueio de diferencial, 04 portas, capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista, cor branca, combustível: Diesel, air-bag frontal para motorista e passageiro, freios ABS, rodas de aço R17, 4X4 a diesel, ar condicionado analógico ou digital, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, retrovisores elétricos, travas elétricas, câmbio de transmissão manual, com potência de no mínimo 200 cavalos, torque de 40 kgmf, tanque de combustível de no mínimo 75L, bancos em tecido: jogo de tapetes, distância mínima entre eixos de 3.000 mm, capacidade de carga de no mínimo 1.000 Kg, jogo de tapetes de borracha, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá possuir o primeiro registro de emplacamento/licenciamento em nome do órgão adquirente.	1,00	1,00		1,00				2,00	3,00	0,00	2,00			2,00	2,00			14,00
12	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, cor: branco, tipo "PICK-UP" zero quilômetro, montada sob chassi, com bloqueio de diferencial, 04 portas, capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista, cor branca, combustível: Diesel, air-bag frontal para motorista e passageiro, freios ABS, rodas de liga leve R17, 4X4 a diesel, ar condicionado analógico ou digital, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, retrovisores elétricos, travas elétricas, câmbio de transmissão automática de no mínimo 8 marchas à frente e uma à ré, torque 45 kgmf com potência de no mínimo 200 cavalos, tanque de combustível de no mínimo 75L, bancos em tecido: jogo de tapetes, distância mínima entre eixos de 3.000 mm, capacidade de carga de no mínimo 1.000 Kg, jogo de tapetes de borracha, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá possuir o primeiro registro de emplacamento/licenciamento em nome do órgão adquirente.	1,00	1,00				4,00				1,00				2,00				9,00
13	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo de passeio tipo "SUV", cor: branco (RM), Modelo: ano de solicitação ou superior, motorização 1.0 Flex (gasolina/etanol) com no mínimo 95 cv, transmissão manual de 5 marchas e tração dianteira. Direção elétrica, entre eixos de no mínimo 2.500mm, ar-condicionado, vidros elétricos dianteiros e travas elétricas, Segurança com airbag frontais, freios ABS, controle de estabilidade, tanque de combustível de no mínimo 44L, porta malas 370 lbs. Capacidade para 5 passageiros, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá possuir o primeiro registro de emplacamento/licenciamento em nome do				1,00	1,00	1,00				0,00					0,00			3,00
14	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, cor: branco, tipo "SUV" zero quilômetro - Modelo: ano de solicitação ou superior, 4 portas, capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista, cor branca, combustível: Flex/Alcool/Gasolina, air bag frontal para motorista e passageiro, freios ABS, rodas de alumínio R 17, ar condicionado analógico ou digital, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, retrovisores elétricos com acionamento interno, protetor de motor e cárter, cintos de segurança dianteiros e traseiros com 3 pontos, travas elétricas, câmbio de transmissão automático, motor 175 CAVALOS DE POTÊNCIA, tração 4x2, no mínimo, bancos em tecido, jogo de tapetes, Sistema de som contendo auto-falante, multimídia, câmera de ré, instalação elétrica e antena de acordo com as normas brasileiras, sistema de alarme antifurto, distância mínima entre eixos de 2630 mm, jogo de tapetes de borracha, equipado com todos os										1,00					0,00			1,00
15	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, cor: branco, tipo "SUV" zero quilômetro - Modelo: ano de solicitação ou superior, 4 portas, capacidade 7 passageiros, incluindo o motorista, cor branca, combustível: a Diesel, air bag frontal para motorista e passageiro, freios ABS, rodas de alumínio R 18, ar condicionado analógico ou digital, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, retrovisores elétricos com acionamento interno, protetor de motor e cárter, cintos de segurança dianteiros e traseiros com 3 pontos, travas elétricas, câmbio de transmissão automático, motor 200 CAVALOS DE POTÊNCIA, tração 4x4, no mínimo, torque 45 kgmf, bancos em couro, jogo de tapetes, Sistema de som contendo auto-falante, multimídia, câmera de ré, instalação elétrica e antena de acordo com as normas brasileiras, sistema de alarme antifurto, distância mínima entre eixos de 2745 mm, jogo de tapetes de borracha, equipado com todos os										1,00					2,00			3,00
16	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Ambulância tipo cor: branco, - simples remoção tipo furgoneta (especificação técnica veículo tipo furgoneta e carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, air-bag p/ os ocupantes da cabine, freio e (ABS) nas 4 rodas, adaptado p/ ambulância de simples remoção. Motor dianteiro; 4 cilindros; combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (Flex); potência de 85 cv; tanque de combustível: capac. = 55 l. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR NO ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA	4,00		5,00	3,00	4,00			5,00	3,00	3,00		1,00			3,00			31,00
17	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, cor: branco, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5.140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR NO ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA	2,00	2,00		1,00					1,00	2,00					0,00			8,00

18	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, cor-branco. Ambulância de Simples Remoção (Tipo A). Modelo: ano da solicitação ou superior. Veículo tipo pick up 4x4, adaptado para ambulância de suporte básico, com ar condicionado na cabine (motorista e passageiro) e no salão de atendimento, no salão além do ar condicionado, do ano da entrega ou modelo do ano subsequente, combustível diesel, tração 4x4, potência mínima de 200 cv, motor no mínimo 2.5 lit, direção elétrica, alternador original de fábrica 120 Amperes, tanque 75 lit, air bag duplo (motorista / passageiro da cabine), cabine com vidros e travas elétricas, com rádio e alto falantes, feixes de neblina, película de proteção conforme a legislação nos vidros das portas dianteiras, com Sistema de freios ABS, dimensões aproximadas/mínimas largura 1.760mm entre eixos: (mm) 3080, Airbag duplo equipamentos de segurança conforme norma da CONTRAN, alarme de sí, sala de atendimento com isolamento térmico acústico, comunicação entre sala de atendimento e cabine, cabine de atendimento com sistema de climatização (ar condicionado), vidros (na cor do veículo)</p>								3,00	1,00	1,00	1,00					2,00			8,00
19	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL - UOM, cor: branco. Furgão adaptado para Unidade Odontológica Móvel; 0 KM, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, potência mínima de 140 cv.; cilindrada mín. de 2.000 cc; injeção eletrônica; tanque de combustível mín. de 90 l, com capacidade volumétrica não inferior a 13M (treze) metros cúbicos no total; altura total de no mínimo 2.500mm, direção elétrica, porta lateral deslizante; duas portas traseiras. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR NO ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>	1,00															0,00			10,00
20	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo de transporte de equipe, de teto baixo, zero km, cor: branco. Capacidade de transporte mínimo de 10 pessoas + 01 motorista, chassi comprimento total mínimo = 5.000 mm, distância mínima entre eixos = 3.200mm. Motorização: dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 140 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 60 litros, altura total de no mínimo 1.800mm, sistema de freio com sistema abs nas quatro rodas; air-bag para os ocupantes da cabine. ar-condicionado dianteiro e traseiro; direção elétrica; equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo contran. O veículo deverá possuir o primeiro registro de emplacamento/licenciamento em nome do órgão adquirente.</p>		1,00	2,00													2,00			7,00
21	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo de transporte de equipe com janelas laterais e vidros traseiros de fábrica ou homologado pelo fabricante, cor: branco, de teto alto, zero km. Capacidade de transporte mínimo de 17 pessoas + 01 motorista, chassi comprimento total mínimo = 5.900mm, distância mínima entre eixos = 4.000mm. Motorização: dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, capacidade do furgão original de fábrica de no mínimo 13 (Treze) metros cúbicos, potência mínima de 140 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 90 litros, altura total de no mínimo 2.500mm, sistema de freio com sistema abs nas quatro rodas; air-bag para os ocupantes da cabine. ar-condicionado dianteiro e traseiro; direção elétrica; equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo contran. O veículo deverá ser original de fábrica e possuir o primeiro registro de emplacamento/licenciamento em nome do órgão adquirente.</p>	2,00	1,00		1,00	2,00	4,00		5,00		0,00		1,00	8,00			2,00	1,00		27,00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração do Termo de Referência, consoante disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente TERMO DE REFERÊNCIA destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da aquisição pública em apreço.

1.2. Demonstrar-se-á neste documento a caracterização do interesse público na aquisição em tela, tendo presente as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença.

1.3. Como instrumento que antecede à elaboração do Edital, o TERMO DE REFERÊNCIA ora elaborado demonstrará, ainda, que a contratação em comento constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços**, válido pelo período de 12 (doze) meses, de VEÍCULOS ZERO KM, para futura e eventual adesão, conforme a conveniência de cada município consorciado e do Comupe.

2.2 Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como bens de natureza comum, de fornecimento contínuo e de qualidade comum.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais. Destaca-se que, conforme entendimento sumulado do Tribunal de Contas da União e manifestado na atual legislação licitatória, o parcelamento configura-se como regra, sendo uma exceção o agrupamento em lotes, dispensando maiores digressões acerca de sua adoção.

4. ENTES PARTICIPANTES

NÚMERO	ENTES PARTICIPANTES
01	AFOGADOS DA INGAZEIRA
02	ÁGUAS BELAS
03	ALIANÇA

04	BODOCO
05	BUENOS AIRES
06	CARUARU
07	CAMARAGIBE
08	IPOJUCA
09	IGARASSU
10	ITAIBA
11	LAGOA GRANDE
12	PAUDALHO
13	SANTA CRUZ
14	SÃO BENTO DO UNA
15	SÃO VICENTE FÉRRER
16	TABIRA
17	COMUPE

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE é um consórcio público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n. 11.107/2005.

4.2 Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público, para cumprimento de seus objetivos e finalidades, destaca-se a possibilidade de realizar licitações conforme demandas dos entes federados, e atendê-las por meio de Edital, de cujos termos decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

4.3 Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades dos entes da federação, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, o princípio da economicidade e da eficiência nas contratações públicas.

4.4 Dessa maneira, considerando tratar-se não apenas de um processo licitatório individual, mas que atende a dezenas de órgãos e entidades dos Entes da Federação, a necessidade de sua realização decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados, para realização de atividades de deslocamentos de pacientes, servidores, equipamentos e outra atividades inerentes ao entes federados.

4.5 De tempos em tempos é necessário o aumento, renovação e/ou substituição do parque de veículos dos órgãos ou entidades dos Entes da Federação (Administração Direta ou Indireta) consorciados em razão do tempo de uso, quantidade de horas e quilômetros rodados. A renovação gradativa da frota de veículos faz-se necessária, considerando oferecer a redução imediata do custo de manutenção preventiva e corretiva. Desta forma, diminuindo o sucateamento dos veículos oficiais e proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança aos seus usuários.

4.6 Verifica-se, portanto, que a necessidade de atendimento de renovação e/ou substituição das frotas de veículos para realização de serviços essenciais, razão pela qual os entes consorciados apresentaram solicitação ao Comupe para o seu atendimento. Por fim, se faz necessário a realização deste processo licitatório.

5. LEGISLAÇÃO BÁSICA

5.1 O procedimento de contratação e execução deverá observar as diretrizes previstas nos seguintes dispositivos normativos:

5.1.1 **Lei Federal 14.133/2021** - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública e normas especiais, **Resolução COMUPE nº 01/2024** e **Decreto Estadual nº 54.700/2023**.

6. PRODUTOS

6.1 - Os produtos a serem adquiridos possuem as seguintes especificações técnicas, abaixo descritas:

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de dotações dos municípios que aderirem à presente ARP, sendo que por ocasião da expedição da competente Ordem de Fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE FORNCIMENTO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo de passeio tipo "HATCH", cor: branco, 0KM, Modelo: ano da solicitação ou superior, motorização 1.0 Flex (gasolina/etanol) com no mínimo 70 cv, transmissão manual de 5 marchas e tração dianteira. Direção elétrica, entre eixos de no mínimo 2.500mm, ar-condicionado, vidros elétricos dianteiros e travas elétricas, Segurança com airbags frontais, freios ABS, controle de estabilidade, tanque de combustível de no mínimo 44L, porta malas 300 lts, Capacidade para 5 passageiros, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá possuir o primeiro registro de emplacamento/licenciamento em nome do órgão adquirente.	UNIDADE	21	R\$ 95.747,97	R\$ 2.010.707,37
2	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, cor: branco, tipo "hatch" zero quilômetro – modelo: ano da solicitação ou superior, 4 portas, capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista, cor branca, combustível: gasolina/álcool (flex), air bag frontal para motorista e passageiro, freios abs, rodas de aço R14, ar condicionado analógico ou digital, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, retrovisores manuais com acionamento interno, travas elétricas, câmbio de transmissão manual, com potência de no mínimo 70 cavalos, tanque de combustível de no mínimo 44l, bancos em tecido, distância mínima entre eixos de 2.300 mm, jogos de tapetes de borracha, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá possuir o primeiro registro de emplacamento/licenciamento em nome do órgão adquirente.	UNIDADE	18	R\$ 84.642,16	R\$ 1.523.558,88
3	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo de passeio tipo "HATCH", cor: branco, 0KM, Modelo: ano da solicitação ou superior, motorização 1.0 Flex (gasolina/etanol) com no mínimo 95 cv, transmissão manual de 5 marchas e tração dianteira. Direção elétrica, entre eixos de no mínimo 2.500mm, ar-condicionado, vidros elétricos dianteiros e travas elétricas, Segurança com airbags frontais, freios ABS, controle de estabilidade, tanque de combustível de no mínimo 44L, Capacidade para 5 passageiros, porta malas 300lts, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá possuir o primeiro registro de emplacamento/licenciamento em nome do órgão adquirente.	UNIDADE	17	R\$ 104.389,12	R\$ 1.774.615,04

4	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo,cor: branco, tipo “sedan” zero quilômetro – modelo ano da solicitação ou superior, 04 portas, capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista, cor branca, combustível: gasolina/álcool (flex), air bag frontal para motorista e passageiro, freios abs, rodas de aço R15, ar condicionado, direção elétrica, vidros elétricos dianteiros, retrovisores manuais com acionamento interno, travas elétricas, câmbio de transmissão manual, com potência de no mínimo 70 cavalos, tanque de combustível de no mínimo 44l, porta malas de 500 lts, bancos em tecido: jogo de tapetes, distância mínima entre eixos de 2.500 mm, jogos de tapetes de borracha, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá possuir o primeiro registro de emplacamento/licenciamento em nome do órgão adquirente.	UNIDADE	5	R\$ 111.257,58	R\$ 556.287,90
5	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo,cor: branco, tipo “sedan” zero quilômetro – modelo ano da solicitação ou superior, 04 portas, capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista, cor branca, combustível: gasolina/álcool (flex), air bag frontal para motorista e passageiro, freios abs, rodas de aço R15, ar condicionado, direção elétrica, vidros elétricos dianteiros, retrovisores manuais com acionamento interno, travas elétricas, câmbio de transmissão manual, com potência de no mínimo 95 cavalos, tanque de combustível de no mínimo 45l, porta malas 500 lts, bancos em tecido: jogo de tapetes, distância mínima entre eixos de 2.500 mm, jogos de tapetes de borracha, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá possuir o primeiro registro de emplacamento/licenciamento em nome do órgão adquirente.	UNIDADE	10	R\$ 118.269,02	R\$ 1.182.690,20
6	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo,cor: branco, tipo “sedan” zero quilômetro – modelo ano da solicitação ou superior, 04 portas, capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista, cor branca, combustível: gasolina/álcool (flex), air bag frontal para motorista e passageiro, freios abs, rodas de aço R15, ar condicionado, direção elétrica, vidros elétricos dianteiros, retrovisores manuais com acionamento interno, travas elétricas, câmbio de transmissão automático , com potência de no mínimo 95 cavalos, tanque de combustível de no mínimo 44l, porta malas 500 lts, bancos em tecido: jogo de tapetes, distância mínima entre eixos de 2.500 mm, jogos de tapetes de borracha, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá possuir o primeiro registro de emplacamento/licenciamento em nome do órgão adquirente.	UNIDADE	4	R\$ 125.071,00	R\$ 500.284,00
7	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo,cor: branco, zero quilometro, com no mínimo 7(sete) lugares, Modelo: ano da solicitação ou superior, cor: branca, no mínimo 4 (quatro) portas, motor no mínimo 105 cv à gasolina e no mínimo 1.5 lts, 6(SEIS) air-bags, 2 frontais, 2 laterais e 2 de cortina, bicombustível (álcool/gasolina), tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 litros, entre eixo 2600 mm, câmbio automático , direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado original de fábrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, alarme original e montado de fabrica, painel de instrumentos , computador de bordo, roda de alumínio aro 16”, Sistema de som multimídia com bluetooth, apple car play , android auto, câmera de ré, sensor de estacionamento, todos os itens devem ser originais e montado de fabrica,de acordo com as normas brasileiras, Luzes de posição em LED, freios abs com ebd, pneu estepe, tapetes, macaco, chave de rodas e triângulo sinalizador, conforme lei do contran. O veículo deverá possuir o primeiro registro de emplacamento/licenciamento em nome do órgão adquirente.	UNIDADE	29	R\$ 153.300,00	R\$ 4.445.700,00
8	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo,cor: branco, tipo “PICK-UP” zero quilômetro, potência do motor mínima de 95 CV, combustível Flex (álcool/gasolina), 2 portas, capacidade para 2 lugares, Bancos em tecido, transmissão manual mínima de 5 marchas a frente e 1 marcha ré, freios ABS, airbags frontais, ar-condicionado de fábrica, acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria, Direção elétrica; compartimento de carga, caçamba com capacidade mínima de 650 kg e 950L, protetor de caçamba, e jogo de tapetes. O veículo deverá possuir o primeiro registro de emplacamento/licenciamento em nome do órgão adquirente.	UNIDADE	16	R\$ 118.005,97	R\$ 1.888.095,52

9	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:Veículo novo,cor: branco, tipo “PICK-UP” zero quilômetro, 04 portas, capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista, cor branca, combustível: gasolina/álcool (flex), air-bag frontal para motorista e passageiro, freios ABS, rodas de aço R15, ar-condicionado analógico ou digital, direção elétrica, vidros elétricos dianteiros, retrovisores manuais com acionamento interno, travas elétricas, câmbio de transmissão manual, com potência de no mínimo 95 cavalos, tanque de combustível de no mínimo 50L, bancos em tecido: jogo de tapetes, distância mínima entre eixos de 2.700 mm, capacidade de carga de no mínimo 600 Kg, caçamba com capacidade de até 800L, jogos de tapetes de borracha, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá possuir o primeiro registro de emplacamento/licenciamento em nome do órgão adquirente.</p>	UNIDADE	18	R\$ 135.182,75	R\$ 2.433.289,50
10	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:Veículo novo,cor: branco, tipo “PICK-UP” zero quilômetro, 04 portas, capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista, cor branca, combustível: gasolina/álcool (flex), tração 4x2, air-bag frontal para motorista e passageiro, freios ABS, rodas de aço R16, ar-condicionado analógico ou digital, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, retrovisores manuais com acionamento interno, travas elétricas, câmbio de transmissão automática, com potência de no mínimo 175 cavalos, tanque de combustível de no mínimo 55L, bancos em tecido: jogo de tapetes, distância mínima entre eixos de 2.980 mm, capacidade de carga de no mínimo 700 Kg, jogos de tapetes de borracha, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá possuir o primeiro registro de emplacamento/licenciamento em nome do órgão adquirente.</p>	UNIDADE	8	R\$ 170.185,77	R\$ 1.361.486,16
11	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:Veículo novo,cor: branco, tipo “PICK-UP” zero quilômetro, montada sob chassi, com bloqueio de diferencial, 04 portas, capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista, cor branca, combustível: Diesel, air-bag frontal para motorista e passageiro, freios ABS, rodas de aço R17, 4X4 a diesel, ar condicionado analógico ou digital, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, retrovisores elétricos, travas elétricas, câmbio de transmissão manual, com potência de no mínimo 200 cavalos, torque de 40 kgmf, tanque de combustível de no mínimo 75L, bancos em tecido: jogo de tapetes, distância mínima entre eixos de 3.000 mm, capacidade de carga de no mínimo 1.000 Kg, jogos de tapetes de borracha, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá possuir o primeiro registro de emplacamento/licenciamento em nome do órgão adquirente.</p>	UNIDADE	14	R\$ 257.093,15	R\$ 3.599.304,10
12	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:Veículo novo,cor: branco, tipo “PICK-UP” zero quilômetro, montada sob chassi, com bloqueio de diferencial, 04 portas, capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista, cor branca, combustível: Diesel, air-bag frontal para motorista e passageiro, freios ABS, rodas de liga leve R17, 4X4 a diesel, ar condicionado analógico ou digital, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, retrovisores elétricos, travas elétricas, câmbio de transmissão automática de no mínimo 8 marchas à frente e uma à ré, toque 45 kgmf com potência de no mínimo 200 cavalos, tanque de combustível de no mínimo 75L, bancos em tecido: jogo de tapetes, distância mínima entre eixos de 3.000 mm, capacidade de carga de no mínimo 1.000 Kg, jogos de tapetes de borracha, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá possuir o primeiro registro de emplacamento/licenciamento em nome do órgão adquirente.</p>	UNIDADE	9	R\$ 285.475,04	R\$ 2.569.275,36
13	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:Veículo de passeio tipo “SUV”, cor: branco,0KM, Modelo: ano da solicitação ou superior, motorização 1.0 Flex (gasolina/etanol) com no mínimo 95 cv, transmissão manual de 5 marchas e tração dianteira. Direção elétrica, entre eixos de no mínimo 2.500mm, ar-condicionado, vidros elétricos dianteiros e travas elétricas, Segurança com airbags frontais, freios ABS, controle de estabilidade, tanque de combustível de no mínimo 44L, porta malas 370 lts, Capacidade para 5 passageiros, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá possuir o primeiro registro de emplacamento/licenciamento em nome do órgão adquirente.</p>	UNIDADE	3	R\$ 117.283,33	R\$ 351.849,99

14	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, cor: branco, tipo “SUV” zero quilômetro – Modelo: ano da solicitação ou superior, 4 portas, capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista, cor branca, combustível: Flex/Alcool/Gasolina, air bag frontal para motorista e passageiro, freios ABS, rodas de alumínio R 17, ar condicionado analógico ou digital, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, retrovisores elétricos com acionamento interno, protetor de motor e cárter, cintos de segurança dianteiros e traseiros com 3 pontas, travas elétricas, câmbio de transmissão automatico, motor 175 CAVALOS DE POTÊNCIA, tração 4x2, no mínimo, bancos em tecido, jogo de tapetes, Sistema de som contendo auto-falante, multimídea, câmera de ré, instalação elétrica e antena de acordo com as normas brasileiras, sistema de alarme antifurto, distância mínima entre eixos de 2630 mm, jogos de tapetes de borracha, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.</p>	UNIDADE	1	R\$ 171.807,16	R\$ 171.807,16
15	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, cor: branco, tipo “SUV” zero quilômetro – Modelo: ano da solicitação ou superior, 4 portas, capacidade 7 passageiros, incluindo o motorista, cor branca, combustível: Diesel, air bag frontal para motorista e passageiro, freios ABS, rodas de alumínio R 18, ar condicionado analógico ou digital, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, retrovisores elétricos com acionamento interno, protetor de motor e cárter, cintos de segurança dianteiros e traseiros com 3 pontas, travas elétricas, câmbio de transmissão automatico, motor 200 CAVALOS DE POTÊNCIA, tração 4x4, no mínimo, torque 45 kgmf, bancos em couro, jogo de tapetes, Sistema de som contendo auto-falante, multimídea, câmera de ré, instalação elétrica e antena de acordo com as normas brasileiras, sistema de alarme antifurto, distância mínima entre eixos de 2745 mm, jogos de tapetes de borracha, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.</p>	UNIDADE	3	R\$ 383.607,50	R\$ 1.150.822,50
16	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Ambulância tipo a, cor: branco, - simples remoção tipo furgoneta (especificação técnica veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, airbag p/ os ocupantes da cabine, freio c/ (ABS) nas 4 rodas, adaptado p/ ambulância de simples remoção. Motor dianteiro; 4 cilindros; combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (Flex); potência de 85 cv; tanque de combustível: capac. = 55 l. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR NO ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA</p>	UNIDADE	31	R\$ 153.974,32	R\$ 4.773.203,92
17	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, cor: branco, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR NO ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA</p>	UNIDADE	8	R\$ 261.834,42	R\$ 2.094.675,36
18	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, cor: branco, Ambulância de Simples Remoção (Tipo A): Modelo: ano da solicitação ou superior, Veículo tipo pick up 4X4, adaptado para ambulância de suporte básico, com ar condicionado na cabine (motorista e passageiro) e no salão de atendimento, no salão além do ar condicionado, do ano da entrega ou modelo do ano subsequente, combustível diesel, tração 4x4, potência mínima de 200 cv, motor no mínimo 2.5 lts, direção elétrica, alternador original de fábrica 120 Amperes, tanque 75 lts, air bag duplo (motorista / passageiro da cabine), cabine com vidros e travas elétricas, com rádio e alto falantes, faróis de neblina, película de proteção conforme a legislação nos vidros das porta dianteiras, com Sistema de freios ABS, dimensões aproximadas/mínimas largura 1.760mm entre eixos: (mm) 3080, Airbag duplo equipamentos de segurança conforme norma do CONTRAN, alarme de ré, sala de atendimento com isolamento térmico acústico, comunicação entre sala de atendimento e cabine, cabine de atendimento com sistema de climatização (ar condicionado), vidros (na cor do veículo) laterais corrediço do lado dos bancos, duas portas traseiras, Instalação de película tipo jateado nas janelas.</p>	UNIDADE	8	R\$ 341.895,83	R\$ 2.735.166,64

19	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL – UOM, cor: branco, Furgão adaptado para Unidade Odontológica Móvel; 0 KM, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, potência mínima de 140 c.v.; cilindrada mín. de 2.000 cc; injeção eletrônica; tanque de combustível mín. de 90 l; com capacidade volumétrica não inferior a 13M (treze) cúbicos no total; altura total de no mínimo 2.500mm, direção elétrica, porta lateral deslizante; duas portas traseiras. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR NO ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA	UNIDADE	10	R\$ 493.597,62	R\$ 4.935.976,20
20	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo de transporte de equipe, de teto baixo, zero km, cor: branco, Capacidade de transporte mínimo de 10 pessoas + 01 motorista, chassi: comprimento total mínimo = 5.000 mm, distância mínima entre eixos = 3.200mm. Motorização: dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 140 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 60 litros, altura total de no mínimo 1.800mm, sistema de freio com sistema abs nas quatro rodas; air-bag para os ocupantes da cabine. ar-condicionado dianteiro e traseiro; direção elétrica; equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo contran. O veículo deverá possuir o primeiro registro de emplacamento/licenciamento em nome do órgão adquirente.	UNIDADE	7	R\$ 263.940,00	R\$ 1.847.580,00
21	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo de transporte de equipe com janelas laterais e vidros traseiros de fábrica ou homologado pelo fabricante, cor: branco, de teto alto, zero km, Capacidade de transporte mínimo de 17 pessoas + 01 motorista, chassi: comprimento total mínimo = 5.900mm, distância mínima entre eixos = 4.000mm. Motorização: dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, capacidade do furgão original de fábrica de no mínimo 13 (Treze) metros cúbicos, potência mínima de 140 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 90 litros, altura total de no mínimo 2.500mm, sistema de freio com sistema abs nas quatro rodas; air-bag para os ocupantes da cabine. ar-condicionado dianteiro e traseiro; direção elétrica; equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo contran. O veículo deverá ser original de fábrica e possuir o primeiro registro de emplacamento/licenciamento em nome do órgão adquirente	UNIDADE	27	R\$ 389.500,00	R\$ 10.516.500,00
				TOTAL GERAL	R\$ 52.422.875,80

8. REGIME DE FORNECIMENTO

8.1 O regime de fornecimento será parcelado, de acordo com as necessidades dos Entes Participantes.

9. REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente ao horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País – inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021 –, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, no Edital e nos seus anexos – e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

10.2 A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados e nos autos deste processo licitatório e que também estarão anexas ao edital.

10.3 Os equipamentos obrigatórios exigidos pela CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) constante nos descritivos referem-se aos itens de segurança previstos no inciso VII do art. 2º da Resolução CONTRAN nº 912/20222

10.4 A contratação de empresa deve seguir os pressupostos de comprovação da capacidade técnica e operacional, demonstrada através de documentação de enquadramento da empresa do ramo de comercialização de veículos automotores novos, Zero KM e Primeiro emplacamento no nome do órgão contratante, que deverá ser comprovado através de contrato de concessão entre concessionário e montadora e/ou notas fiscais, não sendo aceita mera declaração, dispensado quando for o próprio fabricante, conforme deliberação nº 64/2008 CONTRAN.

10.4.1 A Exigência a do cumprimento do item anterior encontra amparo na lei 14.133/21 em seu art.67, inciso IV, tornando clara a obediência ao princípio da legalidade.

Considerando que existem, conforme a FENABRAVE – Federação Nacional da Distribuição de Veículos automotores, 7.400 concessionárias em mais de 1000 cidades do país, não ocorrendo em quebra de concorrência ou restrição da competitividade, mas busca estritamente a efetividade das aquisições.

A revende de veículo por não concessionário ou não fabricante (que também se caracteriza como consumidor final) a outro consumidor final, neste caso a administração pública aqui representada pelo COMUPE, restaria descaracterizado o conceito jurídico de veículo novo.

10.5 A contratação com concessionárias oficiais ou representantes autorizados das montadoras assegura garantia de fábrica, peças originais e assistência técnica em rede credenciada, o que reduz significativamente os custos de manutenção e amplia a vida útil do veículo. Essa modalidade de aquisição é a mais adequada ao interesse público, por garantir a procedência e a rastreabilidade dos automóveis, além de cumprimento integral das exigências legais de segurança e qualidade.

10.5 Os parâmetros mínimos são estabelecidos a fim de se diferenciar cada tipo de veículo (mantendo sempre em primeiro plano as necessidades da administração pública), sem os quais se torna impossível a distinção entre cada um deles. Não se trata, portanto, de limitação de eventuais interessados em participar do Certame, uma vez que o interesse é que haja o maior número de participantes possível, mas de limites técnicos aos quais todos os interessados devem ser capazes de atender, justificando a divisão em vários itens. A finalidade da utilização é, portanto, item chave na escolha dos modelos por cada Órgão Participante.

11. ENTREGA, ACEITAÇÃO DO OBJETO E GARANTIA

11.1 PRAZO DE ENTREGA

11.1.1 Os itens adjudicados deverão ser entregues em até **30 (trina) dias corridos para os lotes 1 ao 15, 60 (sessenta) dias para o lotes 16 e 17, 120 (cento e vinte) para os lotes 18 ao 21**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos expedidos pelo ente adquirente.

11.2 CONDIÇÃO DE ENTREGA

11.2.1 A entrega do veículo deverá estar em conformidade com especificação técnica do item detalhada no termo de referência e estudo técnico preliminar; entrega dos veículos devidamente registrados em nome do COMUPE ou do Município Consorciado que fez a aquisição do veículo.

11.3 LOCAIS DE ENTREGA DOS VEÍCULOS.

11.3.1 Os itens adjudicados deverão ser entregues, mediante prévio agendamento, nos endereços indicados pelo ente solicitante.

11.4 PRAZO DE GARANTIA

11.4.1 – Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros o que ocorrer primeiro - pelo fabricante, a garantia começara a partir da data da entrega do veículo, contra defeitos e vícios de fabricação que deverão ser comprovados através de documentação pública do fabricante.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE

12.1 Fundamentação e Justificativa da Exigência: A exigência de qualificação técnica visa assegurar a aptidão e a capacidade técnico-operacional da licitante para executar o objeto contratual em sua integralidade, com a qualidade e pontualidade requeridas.

Parcela de Valor Significativo: Lotes que possuem valor individual superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado, todos são considerados parcelas de valor significativo, conforme o art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Risco e Proporcionalidade: A aquisição de veículos em volume, mesmo que não exija comprovada capacidade de produção em escala, demanda a comprovação de estrutura de fornecimento, logística de entrega e rigoroso controle de qualidade do produto (o veículo em si) e do serviço pós-venda (garantia, assistência técnica, etc.).

A **inadequação do veículo, a inexecução total ou parcial** ou o **fornecimento fora do prazo/padrão** podem causar prejuízos operacionais à Administração, impactando serviços essenciais.

Por isso, a exigência de **atestado de capacidade técnica** relativo a fornecimento anterior de veículos, no limite de **20% (vinte por cento)** do quantitativo licitado, é o patamar **necessário e suficiente** para mitigar os riscos de inexecução ou de fornecimento inadequado, mantendo a **proporcionalidade** e a **competitividade** do certame.

12.2 Documentação Exigida: Para comprovar a capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar: Atestado(s) de Capacidade Técnica: Emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter fornecido objeto compatível em características com o objeto licitado. Comprovação Quantitativa Mínima: O(s) atestado(s) deve(m) comprovar que a licitante executou ou forneceu um quantitativo mínimo equivalente a 20% (vinte por cento) do QUANTITATIVO TOTAL ESTIMADO para o(s) lote(s) ou item(ns) em que manifestar interesse em participar. Comprovação de Entrega: O(s) atestado(s) deve(m)

demonstrar a efetiva entrega dos quantitativos mínimos exigidos, nos termos do art. 67, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3 Regra de Aplicação para Lotes/Itens: A exigência do atestado de capacidade técnica é uma condição de habilitação e deve ser cumprida por todo licitante que apresentar proposta para o respectivo lote/item.

O parâmetro para o cálculo do atestado será sempre a quantidade total licitada para aquele lote/item, e não a quantidade que o licitante vier a arrematar, garantindo que o licitante tenha a capacidade de assumir o volume total da demanda, caso venha a ser convocado para fornecimento.

12.4 Apresentação de Múltiplos Atestados (Folha de Rosto):

Caso o licitante opte por apresentar mais de um atestado para comprovar o quantitativo mínimo exigido (20% do total licitado), deverá anexar uma Folha de Rosto (Memória de Cálculo) à sua documentação de habilitação.

Nesta Folha de Rosto, deverá constar, de forma clara e objetiva, o somatório dos quantitativos de material gráfico comprovados em cada um dos atestados apresentados, bem como a indicação dos respectivos documentos que embasam o cálculo, visando facilitar a análise da habilitação pela Administração.

Recife, 04 de maio de 2026

José Mario Barros Falcão
Secretário Executivo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO ITEM 16

Ambulância tipo a - simples remoção tipo furgoneta (especificação técnica veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, airbag p/ os ocupantes da cabine, freio c/ (ABS) nas 4 rodas, adaptado p/ ambulância de simples remoção. Motor dianteiro; 4 cilindros; combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (Flex); potência de 85 cv; tanque de combustível: capac. = 55 l. freios e suspensão. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo Contran; cabine/carroceria: portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. sist. elétrico: original do veículo, c/ montagem de bateria de no mínimo 40 ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: natural e artificial. Sinalizador frontal principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínimo de 250 mm e máximo de 500 mm e altura mínimo de 55 mm e máximo de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE j575, SAE j595 e SAE j845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o sinalizador luminoso frontal principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mínima de 100 w RMS 13,8 VCC, mínimo de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 DCB @13,8 VCC; laudo que comprove o atendimento à norma SAE j1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. a cabine deve ser c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de ar-condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. ventilador oscilante no teto; a capac. térmica do sist. de ar-condicionado do compartimento traseiro deve ser de no mínimo 15.000 BTUS. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mínimo 1.800 mm de comprimento. Provida de sistema de elevação do tronco do paciente de no mínimo 45 graus e suportar peso mínimo de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: autorização de funcionamento de empresa do fabricante e registro ou cadastramento dos produtos na ANVISA; garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD standard 004. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no

atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou acrilonitrila butadieno estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. um suporte p/ soro e

plasma; um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca ou ao lado do ar-condicionado em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornece de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruces e palavra ambulância no capô, vidros laterais; e as marcas do governo federal, sus e ministério da saúde. O veículo deverá possuir o primeiro registro de emplacamento/licenciamento em nome do órgão adquirente, apresentação de carta de homologação da montada para a empresa que ira realizar a transformação do veículo.

ESPECIFICAÇÃO ITEM 17

Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico

com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada,

deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido o sist. original do fabricante do furgão ou homologado pela fábrica para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do furgão ou homologado pela fábrica um sist. de Ar-Condicionado e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-estinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruces e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. O veículo deverá possuir o primeiro registro de emplacamento/licenciamento em nome do órgão adquirente, apresentação de carta de homologação da montada para a empresa que ira realizar a transformação do veículo.

ESPECIFICAÇÃO ITEM 19

UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL – UOM,
Furgão adaptado para Unidade Odontológica Móvel; 0

KM, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, potência mínima de 140 c.v.; cilindrada mín. de 2.000 cc; injeção eletrônica; tanque de combustível mín. de 90 l; com capacidade volumétrica não inferior a 13M³ (treze) cúbicos no total; altura total de no mínimo 2.500mm, direção elétrica, porta lateral deslizante; duas portas traseiras. apresentação de carta de homologação da montada para a empresa que ira realizar a transformação do veículo.

Sistema Elétrico

Deverá ser o original do veículo.

Os sistemas elétricos (VCA e VCC) deverão estar dimensionados para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a Unidade Odontológica Móvel em movimento (VCC) quer estacionada (VCA), sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.

O veículo deverá ser fornecido com alternador com capacidade mínima de 120 A e bateria ou baterias do tipo sem manutenção com no mínimo um total de 80 Ah, ambos originais de fábrica

O compartimento de atendimento (VCA) e o equipamento elétrico secundário (VCC) devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da Unidade Odontológica Móvel.

A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.

Todas as aberturas na Unidade Odontológica Móvel devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou

eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.

Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.

Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado.

Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação

eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis instalado na parte traseira inferior do armário. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo duas tomadas tri polares (2P+T) de 110~127 VCA, além de interruptores para a iluminação e ventilação do salão.

Tomadas para todos os equipamentos que equipam o veículo e serão descritos mais abaixo.

02 (duas) luminárias externas, na cor cristal, com acionamento independente, instaladas de forma que iluminem o ambiente sob o toldo.

Tomada externa (tri polar) para captação de energia instalada junto à central elétrica na parte traseira inferior do veículo com acesso pela porta traseira. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento.

Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas, luminárias, equipamentos odontológicos e elétricos dentro do veículo e ainda 220 VCA para o Ar-Condicionado do salão de atendimento.

Iluminação

A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados nos seus 2/3 inferiores no compartimento de atendimento.

Artificial - deverá ser feita por no mínimo sete luminárias, instaladas no teto, sendo seis 110 VCA e uma de emergência 12 VCC, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumino ou em plástico injetado, cor branca em modelo LED. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

Possuir no mínimo 08 Leds de 01 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens

Possuir no mínimo 50 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho).

Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°.

Possuir 108 leds, luminosidade mínima de 200 Lux, potência de consumo de no máximo 5W e corrente máxima de 0,5 A por luminária.

Em todas as opções, a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12 v e consumo nominal de no máximo 1 Amper por luminária. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5350° K e máxima de 10.000°K. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do salão, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT. Qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido.

Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento por meio de 3 interruptores, um para a luminária 12 VCC e outros dois, sendo cada um para cada 3 luminárias 110 VCA

**EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A
UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL:**

**COMPRESSOR PARA USO ODONTOLÓGICO COM SISTEMA DE FILTRAGEM
(CATMAT 413219)**

. Compressor de ar, com unidade compressora em ferro fundido ou alumínio fundido, 2 pistões, isento de óleo, deslocamento teórico de, no mínimo, 168/lts/min, reservatório de ar de no mínimo 25 litros, motor de, no mínimo, 1hp 4 polos mon. 110VCA ou bifásico 110/220VCA, pressão de operação de 80 a 120 lbs/pol², pintura eletrostática interna e externa, fabricado de acordo com norma

NR 13, prontuário do teste hidrostático, com regulador de pressão na saída. Garantia de 12 (doze) meses. 4.1.2. Conjunto de 03 filtros de ar, com regulador de pressão, filtro coalescente grau U e filtro de carvão ativado, vazão de, no mínimo, 168lts/min, conexão 1/4 bsp, faixa temperatura -10 + 60 graus, faixa de pressão 0 a 10 bar, granulação em micras - 20 ou 05, material corpo - em alumínio, material do copo - em policarbonato. Garantia de 06 (seis) meses.

APARELHO DE RAIOS-X (CATMAT 386678)

Para radiografias periapicais e interproximais conforme norma NBR IEC 601-1-3; Tipo coluna móvel, com base fixável ao piso da Unidade Odontológica Móvel, braços articulados e balanceados; Painel de comando com display digital, que permita a seleção do tempo de exposição; Regulador eletrônico de tensão ou tecnologia superior que garanta a estabilidade da tensão elétrica, permitindo a obtenção de radiografias uniformes com boa qualidade; Tensão no tubo de 70 kVP; Corrente no tubo entre 7mA e 9mA; campo de radiação de, no máximo, 60 mm e, ponto focal de, no máximo, 0,8 x 0,8 mm; Ampola com gerador imerso em óleo ou outro material que o substitua; cabeçote com câmara de expansão; Dispositivo de segurança de proteção térmica interna do cabeçote; Chave liga/desliga; Timer digital; Bip sonoro conjugado a emissão de raios-x; Tempo de exposição que atenda à faixa entre 0,2 a 2,5 seg.; Disparador à distância, com cabo espiralado com comprimento mínimo de 5 (cinco) metros; Cone limitador do campo de radiação; Cabeçote com blindagem em chumbo; Respeitando todas as exigências da

portaria 453 de 01 de junho de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, relacionadas ao raios-x odontológico; Sistema de segurança que impeça o disparo em caso de sub e sobre tensão; Alimentação elétrica monofásico 110VCA 60 Hz, ou bifásico 110/220VCA 60HZ; Com todos os componentes e acessórios necessários à perfeita instalação e funcionamento do aparelho; Manual de operação; Inserção de Logotipo do BRASIL SORRIDENTE (Anexo III) no cabeçote do aparelho. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

CONJUNTO PEÇAS DE MÃO: MICRO-MOTOR COM PEÇA RETA E CONTRAÂNGULO E ALTA ROTAÇÃO

(CATMAT 427291). 4.3.1. Peça de mão - Alta Rotação - Alta rotação com rotação mínima de 335.000 rpm; turbina balanceada com eliminação de vibrações; material do corpo fabricado em alumínio anodizado ou latão cromado; cabeça arredondada; totalmente autoclavável até 135° C; spray interno para refrigeração da parte ativa da broca; terminal tipo borden; fixação da broca por sistema convencional (saca-broca); pressão de entrada de aproximadamente 2,2 bar (32lb/pol2); lubrificação através de óleo spray; garantia mínima de 12 meses. Deve acompanhar saca- brocas. 4.3.2. Peça de mão - Contra ângulo - Contra-ângulo com sistema para

acoplamento no micromotor; relação de transmissão de rotação 1:1; acoplamento no micromotor por sistema INTRA (giro de 360° sobre o motor); totalmente autoclavável até 135°C; material do corpo em alumínio anodizado ou latão cromado, fixação da broca através de sistema convencional (trava broca por fecho); utilização de broca AR e FG com adaptação no mandril FG para broca de alta rotação. Garantia mínima de 12 (doze) meses. 4.3.3. Peça de mão - Micromotor odontológico com rotação mínima não inferior a 3.000 rpm e rotação máxima de, ao menos, 20.000 rpm (aproximadamente); inversão (giro para direita ou esquerda) e controle de rotação; sistema de adaptação ao contra-ângulo e peça reta do tipo INTRA; spray interno ou externo; material do corpo fabricado em alumínio anodizado ou latão cromado; totalmente autoclavável até 135°C; engate tipo borden. Garantia mínima de 12 meses. 4.3.4. Peça de mão - Peça reta - Peça reta com sistema para acoplamento no micromotor do tipo INTRA (giro de 360° sobre o micromotor); relação de transmissão de rotação 1:1; sistema de troca de brocas através de giro do anel central que aciona a pinça que garante a fixação da broca; totalmente autoclavável até 135°C, material do corpo fabricado em alumínio anodizado ou latão cromado. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

GABINETE ODONTOLÓGICO (CATMAT 407820), composto de: 4.4.1. CADEIRA ODONTOLÓGICA 4.4.1.1. Estrutura fabricada em aço; tratamento anticorrosivo; pintura epóxi ou eletrostática lisa; com estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima; base com proteção em borracha ou material similar, com estabilidade fixável ao piso; revestimento do estofamento em material PVC laminado sem costuras, na cor verde; proteção plástica para os pés do paciente; braço da cadeira com formato e fixação que facilitem o acesso do paciente; apoio de braço para paciente dos dois lados da cadeira sendo um rebatível; encosto da cabeça articulável com movimento longitudinal; acionamento através de comandos elétricos com moto-redutores; controle de pé (pedal) para os movimentos de subida e descida do assento e do encosto; controle de pedal para acionamento do refletor; pelo menos três movimentos automáticos: um volta a zero e dois programáveis pelo cirurgião-dentista; alimentação elétrica 110VCA (60Hz), ou bifásico 110/220VCA (60Hz); resistência de carga mínima de 135 Kg;

fornecimento de plantas baixas e outras necessárias para perfeita instalação do equipamento com todas as informações sobre alimentações elétricas, hidráulicas e pneumáticas para instalação na Unidade Odontológica Móvel; fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço com vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, com diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e

hidráulicos; inserção da logomarca do BRASIL SORRIDENTE (Anexo III) na parte frontal da base da cadeira e nas costas da cadeira. Garantia mínima do conjunto de 36 (trinta e seis) meses.

EQUIPO ODONTOLÓGICO Equipo odontológico acoplado com braço articulado, com movimento horizontal combatentes de fim de curso e movimento vertical pneumático. Quatro terminais sendo 1 para micro motor com spray (tipo borden) , 2 para alta rotação com spray (tipo borden) e 1 seringa tríplice; suporte das pontas com acionamento individual e automático; pintura epóxi ou eletrostática totalmente lisa; sistema de desinfecção de dutos de água e spray com válvula antirreflexo; pedal de acionamento do

equipo com controle variável (progressivo) da rotação dos instrumentos; Com caixa de ligação(distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários a sua instalação; caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira; Reservatório, de água do equipo e sistema de desinfecção, em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml; bandejas removíveis de aço inoxidável ou alumínio anodizado; Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.

REFLETOR ODONTOLÓGICO Refletor Odontológico monofocal, multifacetado; acoplado à cadeira; fiação embutida; luz fria; no mínimo com uma seleção de intensidade luminosa de no mínimo 20.000 lux, uniformemente distribuída; Comando de liga/desliga acionado por pedal; braços do refletor articulados e balanceados para posicionamento com estabilidade, sem travas mecânicas; movimentos amplos com batentes de fim de curso para proteção; com protetor de lâmpada e espelho em material resistente e transparente; estrutura com tratamento anticorrosivo, com pintura em epóxi ou eletrostática, totalmente lisa; formas arredondadas; alimentação, 110VCA 60 Hz; Inserção da logomarca do BRASILSORRIDENTE (Anexo III) na coluna do refletor. Garantia mínima do conjunto de 36 (trinta e seis) meses.

UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA Unidade auxiliar acoplada à cadeira; bacia da cuspeira removível em porcelana ou cerâmica ou material de alta resistência; ralo separador de detritos em local a ser definido, conectado à mangueira de sucção; registro para acionamento da água da cuspeira; seringa tríplice, 02 (dois) terminais de sucção, com diâmetro aproximado de 6,5 mm, com mangueiras e terminais lisos; formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço com proteção anticorrosão ou em plástico, pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.

MOCHO ODONTOLÓGICO 4.4.5.1. Mocho odontológico com regulagem do encosto pelo menos quanto à inclinação; regulagem de altura do assento; revestimento do assento e do encosto em material PVC laminado sem costura, na cor verde; sistema a gás; base giratória com no mínimo 05 rodízios; estrutura em aço com tratamento anticorrosão; pintura da estrutura em epóxi ou eletrostática lisa; sem aros para apoio dos pés. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.

AUTOCLAVE (CATMAT 389393) 4.5.1. Autoclave de mesa para uso odontológico; construída em chapas de aço, sendo externamente pintada em pintura eletrostática sobre tratamento antiferruginoso, ou construída em chapa de alumínio; câmara de esterilização em aço inoxidável AISI 316 ou AISI 304; controle do ciclo através de sistemas eletrônicos

com microprocessador; sistema de vedação da porta com borracha de silicone; ciclo(s) de esterilização, pré-programado, para instrumentais odontológicos; ciclo de esterilização incluindo a secagem total do material; sensor de temperatura de precisão; sistema de segurança, que impeça o início do ciclo com a porta aberta, interrompa a operação e não pressurize; válvula de segurança de pressão; termostato de controle de temperatura; fusível de segurança sobre variações no circuito elétrico; volume interno de no mínimo 12 litros; alimentação elétrica 110V (60 Hz), ou bifásico 110/220VCA (60Hz); Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

AMALGAMADOR Amalgamador do tipo baterador de cápsula; painel digital com mostrador de tempo; tempo de preparo na faixa máxima de 0 a 30 seg; frequência do movimento mínima de 4000 oscilações por minuto; forma do movimento elíptica; interrupção do movimento na abertura da tampa de proteção; acabamento liso e arredondado; alimentação 110/220V 60 Hz, selecionável; possibilidade de uso de cápsulas de tamanhos e fabricantes diferentes (universal); inserção da logomarca do BRASIL SORRIDENTE (Anexo III) no corpo do aparelho. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

FOTOPOLIMERIZADOR Fotopolimerizador: aparelho fotopolimerizador de resinas compostas através de transmissão de luz emitida por leds, tempo de emissão programável com sinal sonoro que indique o tempo de emissão a cada, no mínimo, 5 segundos até, ao menos, o limite de 20 segundos e desligamento automático no final do tempo selecionado; condutor de luz que permita giro de 360°; controle de acionamento na própria peça de mão com gatilho com comando inteligente e função liga/desliga; luz fria com comprimento de onda de (aproximadamente) 460nm; intensidade constante de luz (sendo aceita intensidade gradual no início do funcionamento do aparelho); ponteira com diâmetro de, no mínimo, 8mm (aproximadamente). Alimentação (bivolt automático) 110/220; acessórios: protetor do condutor de luz ou protetor ocular; corpo em AB Salto impacto ou alumínio anodizado; inserção da logomarca do BRASIL SORRIDENTE (Anexo III) no corpo do aparelho. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

REFRIGERADOR Tipo frigobar 110 VCA, ou bifásico 110/220VCA, semi-embutido no armário do salão de atendimento; sua utilização se dará pelo interior do salão de atendimento e sua manutenção e troca de calor se dará pelo armário traseiro; inserção da logomarca do BRASIL SORRIDENTE (Anexo III) na porta frontal do aparelho. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

REBOQUE COM GERADOR Moto gerador monofásico, bivolt (110/220Vca, 60 Hz), movido a gasolina, com potências de no mínimo: nominal de 9 KVA com partida elétrica através de bateria própria, alerta de nível de óleo, voltímetro, amperímetro, 2 tomadas monofásicas, montado em reboque adequado ao mesmo e de acordo com legislação, com as devidas proteções contra intempéries, capacidade de combustível com uma autonomia de 3 x 8 hs podendo ser tanque único ou um tanque próprio do gerador com autonomia mínima de 8 (oito) hs e tanque suplementar para reabastecimento do tanque do gerador,

porém neste caso o reabastecimento deverá ser feito por intermédio de bomba elétrica e não manualmente.

Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. Deverão ser fornecidos 3 (três) cones sinalizadores de trânsito, uma mesa metálica com as pernas dobráveis (tipo mesa de bar) e três cadeiras metálicas dobráveis (tipo cadeira de bar). 4.9.3. O Reboque também deverá ser dotado de local para transporte de materiais (como os cones, a mesa e as três cadeiras) com tampa dotada de mola a gás e fecho de segurança e com chave. O reboque deverá vir acompanhado de sistema de suspensão adequado ao peso final do conjunto, pneu do lado esquerdo e direito e estepe, todos novos.

MESA E CADEIRAS DOBRÁVEIS 4.10.1. 01 (uma) mesa metálica dobrável na cor verde (inserção de logomarca no tampo da mesa conforme Anexo III). Confeccionada em estrutura tubo 7/8, com tampa em chapa de 0,75 mm de espessura; tampo com medida de 60 cm por 60 cm, altura de 750 mm; pintura eletrostática à pó na cor verde (cor padrão da faixa do veículo).

03 (três) cadeiras metálicas dobráveis. Assento e encosto com chapa de aço; com 0,45 mm de espessura; estrutura do tubo 3/4; altura das cadeiras de 800 mm; largura das cadeiras de 389 mm; capacidade de carga de mínima de 85 kg; pintura eletrostática à pó na cor verde (cor padrão da faixa do veículo).

IMPORTANTE: a. Todos os equipamentos devem estar firmemente presos e instalados a Unidade Odontológica Móvel;

SISTEMA DE VENTILAÇÃO A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar-condicionado. Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. 5.2. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e a ventilação forçada, sendo dotada de: 01 (um) ventilador e 01 (um) exaustor, com grelhas de abertura regulável e interruptor no painel do compartimento, com 50W (4,0 A, 13Vcc) de potência para cada ventilador/exaustor e vazão mínima de 650 m³/h para cada. 5.3. Para o compartimento do paciente (salão de atendimento), deverá ser fornecido um sistema de ar condicionado, tipo “MotorHome” com unidade compressora e condensadora, instalada em um único equipamento e instalado externamente sobre o teto, com no mínimo 15.000 (quinze mil) BTUs, alimentação 220 VCA. 5.4. O sistema de ar condicionado do compartimento do paciente deverá ser dotado de sistema de purificação do ar com tecnologia de filtragem HEPA (High Efficiency Particulate Air Filter) capaz de remover partículas de até 0,01 micrômetro e deverá ser homologado pelo fabricante. Todo o sistema deverá respeitar as medidas estabelecidas na NBR 14.561. Garantia mínima de 12 meses.

HIDRÁULICA Serão utilizados dois sistemas distintos: 6.2. Sistema 1, pressurizado externamente – composto por pia em inox com torneira cromada no balcão, comando de

acionamento a pedal, dotada de entrada de água para conexão de mangueira interligada à tubulação externa, deve possuir sifão sob a pia e mangueira para descarga. Ambas as mangueiras com sistema de conexão rápida deverão ser fornecidas, sendo a para entrada de água com no mínimo 20 metros, do tipo que quando a pressão cai a zero a mesma fica chata e pode ser enrolada em carretel próprio o qual também deve ser fornecido. Sistema 2, com reservatórios internos - Reservatórios d'água sendo um para água limpa de no mínimo 50 (cinquenta) litros e outro para água servida de no mínimo 60 (sessenta) litros, dotados de ligação com a cuspeira da cadeira odontológica e com comando de abertura por pedal a água da cuspeira, drenos, bocal de enchimento, bomba elétrica com alimentação 110 VCA. 6.4. Os dois reservatórios (água limpa e suja) deverão ter uma abertura de no mínimo entre 8 a 10, com fechamento, com rosca e perfeita vedação, para

que o operador possa ter acesso à parte interna do reservatório e possa fazer a correta limpeza do mesmo.

TOLDO Toldo externo, Sistema BOX, confeccionado em trama de poliéster revestida em PVC, na cor verde, com dimensões mínimas de 3.000mm de comprimento e 2.000mm de largura, montado em estrutura de alumínio pantográfico, com acionamento por meio de rosca sem fim e manivela tipo roll-up, a ser fixado na lateral superior da carroçaria por meio de estrutura interna em aço, resistente a vibrações e intempéries, não se admitindo a utilização de mão francesa. 7.2. Cortina tipo roll-up, confeccionado em trama de poliéster revestida em PVC, , com largura compatível com o vão das portas traseiras e altura suficiente para proteger os equipamentos em tempo chuvoso, a ser fixado na parte interna do veículo com acesso pelas portas traseiras e armado com encaixe na parte inferior das portas na condição de abertura da porta em 90°

DESIGN INTERNO E EXTERNO A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos internos e externos: Design Interno Deve dimensionar o espaço interno do consultório, visando posicionar, de forma acessível, prática e ergonômica, a cadeira odontológica, aparelho de raios-x, mocho, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento do paciente. Os materiais fixados na carroceria da Unidade Odontológica Móvel (cadeira odontológica, aparelho de raios-x, armários) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem. Paredes tanto as internas como a que faz separação entre o compartimento de atendimento e o compartimento de guarda dos reservatórios de água, compressor odontológico e condensador do ar condicionado: as paredes internas deverão dispor de isolamento termo acústico e deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção. As arestas, junções internas, fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza. Deverá ser evitado o uso de massa siliconizada ou outras para os acabamentos internos. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de

madeira compensado naval, com no mínimo 15 (quinze) mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval. Janelas: Com vidros translúcidos, opacos ou jateados nos 2/3 inferiores e correições na porta de acesso ao compartimento de atendimento, na lateral oposta a esta e na divisória que faz separação entre o compartimento de atendimento e o compartimento de equipamentos, que permita ventilação e que possa ser fechado por dentro, de maneira que não possa ser aberta pelo lado externo. Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de atendimento utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, em um só lado e na parte frontal, formando um L na da Unidade Odontológica Móvel (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (laminado melamínico ou similar). O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo

e serão definidas em conjunto com licitante vencedora e a comissão durante a construção do protótipo. As portas dos armários superiores deverão ser correições em policarbonato, bipartidas, as dos armários inferiores serão definidas em conjunto com licitante vencedora e a comissão durante a construção do protótipo. Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de travas para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas acidentalmente, durante sua utilização. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários comportas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento. O compartimento para guarda do compressor odontológico, central elétrica e outros equipamentos deverão ser instalados na parte traseira do veículo e totalmente isolada (até acusticamente) do salão de atendimento. Bancada para acomodação dos equipamentos, confeccionada em material antiderrapante, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada. Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc. deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos. 01 lixeira com capacidade de no mínimo 10 (dez) litros. Balcão em compensado naval revestido em fórmica, com pia, lixeira, gaveteiro composto de uma mesa deslizante e com no mínimo 04 (quatro) gavetas e no mínimo 04 (quatro) portas. Armário em compensado naval revestido em fórmica e com isolamento acústico, na parte traseira, sem comunicação com o interior do veículo. O acesso ao interior do armário traseiro será pelas portas traseiras. Durante o atendimento odontológico, o funcionamento da UOM se dará com as portas traseiras abertas. O compartimento traseiro será utilizado para instalação e guarda de equipamentos tais como: compressor odontológico; berço para transporte da autoclave, fio de extensão de 20 metros de comprimento, as mangueiras de descarga e de alimentação da água, etc. As mangueiras de descarga e de alimentação deverão ter no mínimo 20 (vinte) metros de comprimento. Deverá haver portas de aço perfuradas para permitir as trocas de calor, com logotipo vazado do Brasil Sorridente, livres de rebarbas e de materiais cortantes, e fechados com chave, visando a segurança necessária para impedir o furto de materiais e equipamentos durante o funcionamento da

UOM. As portas traseiras deverão permitir a ventilação dos equipamentos contidos no armário.

Design Externo a definir de acordo com o órgão adquirente.. Para atendimento ao layout, os veículos, originalmente na cor branca de fábrica, poderão receber pintura automotiva ou adesivagem automotiva (plotagem/envelopagem automotiva).

DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL. Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a unidade móvel, de acordo com o descritivo técnico, a seguir: Suporte de segurança. 02 (dois) Extintores de Pó ABC de 6 kg.

Recife, 04 de maio de 2026

José Mario Barros Falcão
Secretário Executivo

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao Consórcio dos Municípios Pernambucanos

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2026**

A empresa _____ (Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026.

Local e Data

Fulano de Tal

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ART. 7º DA CF

Ao Consórcio dos Municípios Pernambucanos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026**

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.ºDECLARA, para fins do disposto na Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Fulano de Tal

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006**

Ao Consórcio dos Municípios Pernambucanos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026**

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr^(a)
....., portador(a) do CPF nº
e da Carteira de Identidade nº....., **DECLARA**, para fins de obtenção dos
benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações
do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

Local e Data

Fulano de Tal

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

O CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE, sediado Avenida Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro, Moreno-PE, CEP nº 54.800-000 com Sede Administrativa à Av. Recife, 6205 – Jardim São Paulo – Recife/PE, CEP: 50.910-380, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.824.173/0001-67, neste ato representado por seu Secretário Executivo o Sr. José Mário Barros Falcão, inscrito no CPF/MF sob o nº 653.307.224-20, portador da Carteira de Identidade nº 3.217.566 SSP/PE, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa vencedora do certame,, inscrita no CNPJ/MF nº, com sede na, CEP:, aqui representada por, RG nº, CPF/MF nº, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei 14.133/21 e Resolução do Comupe 01/2024 observadas as condições estabelecidas no edital e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação é o : REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO, conforme especificações contidas no Termo de Referência desde instrumento convocatório.

2 – DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃO/ENTIDADES PARTICIPANTES

2.1 - O órgão gerenciador será o Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE.

2.2 – São órgãos participantes da ARP os municípios membros do COMUPE, que são:

NÚMERO	ENTES PARTICIPANTES
01	AFOGADOS DA INGAZEIRA
02	ÁGUAS BELAS
03	ALIANÇA
04	BODOCO

05	BUENOS AIRES
06	CARUARU
07	CAMARAGIBE
08	IPOJUCA
09	IGARASSU
10	ITAIBA
11	LAGOA GRANDE
12	PAUDALHO
13	SANTA CRUZ
14	SÃO BENTO DO UNA
15	SÃO VICENTE FÉRRER
16	TABIRA
17	COMUPE

2.3 - A empresa detentora da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame deverá manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas no Termo de Referência, indiscriminadamente, a todos entidades/Municípios participantes deste registro de preços.

3 – DO PREÇO

3.1 Os preços a serem praticados acham-se devidamente registrados por item/lote, neste instrumento e são considerados completos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária ou de qualquer forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto

3.2 A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na Lei 14.133/21 e de acordo com Resolução do Comupe 01/2024.

3.3 – O Fornecedor se compromete a fornecer o item/lote de acordo com os seguintes preços:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
VALOR TOTAL MÁXIMO					R\$

4 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O Comupe adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de dotações dos Municípios que aderirem à presente ARP, sendo que por ocasião da expedição da competente Ordem de Fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

7 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORNECIMENTO

8.1 – Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA do Empenho de Compras e/ou Convênio de Fornecimento.

8.2 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita pelo Município, o qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, e assinatura do responsável.

8.3 – Os itens adjudicados deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias corridos para os lotes 1 ao 15, 60 (sessenta) dias para o lotes 16 e 17, 120 (cento e vinte) para os lotes 18 ao 24**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos expedidos pelo ente adquirente.

8.4 - A entrega do veículo deverá estar em conformidade com especificação técnica do item detalhada no termo de referência e estudo técnico preliminar; entrega dos veículos devidamente registrados em nome do COMUPE ou do Município Consorciado que fez a aquisição do veículo..

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA no ato da apresentação da Nota Fiscal deverá fazer constar na mesma o número da Nota de Empenho correspondente ao objeto licitado;

9.2 – O pagamento correspondente ao fornecimento, será efetuado através de crédito em conta corrente na Instituição Bancária indicada pela contratada, decorridos 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura, juntamente com as cópias da CND do INSS e FGTS.

9.3 – O Município que solicitou o fornecimento reserva-se no direito de suspender o pagamento se os insumos forem entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

9.4 – A Nota Fiscal deverá ter o mesmo C.N.P.J. do empenho; caso contrário, não será apropriada e nem paga;

9.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Órgão/Entidade requisitante**.

9.6 - Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao Município, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.7 - O pagamento do objeto está condicionado à comprovação do recolhimento do ICMS difal, incidente na operação, por força do que dispõe a Cláusula Primeira do Convênio ICMS nº 64/2006-CONFAZ, c/c o art. 155, § 2º, VII, XII, “g” da CF/88) e a LC nº 24/1975, ou a comprovação legal pela CONTRATADA da sua não incidência.

10 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Gerenciador e pelo município participante/não participante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

10.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando a adoção das medidas necessárias;

10.3 – Competirá ao servidor designado pelo órgão que solicitou o fornecimento, receber, acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos objetos entregues;

10.4 – A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelo órgão Gerenciador e pelas entidades participantes/não participantes, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

11- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

11.2. Efetuar o fornecimento conforme fixado no Termo de Referência / ANEXO II desta ata de registro de preços.

11.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto ao fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação.

11.1.4. Obedecer às especificações e apresentações do objeto adjudicado, bem como garantir a boa qualidade dos produtos ofertados.

11.1.5. O fornecedor tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para confirmar o recebimento do pedido por meio da retirada do empenho e da Ordem de Fornecimento.

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

11.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução desta ata de registro de preços.

11.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

11.1.10 Encaminhar para o E-mail: comupe@comupe.org espelho das notas fiscais emitidas referente a execução da ata da registro de preços.

11.1.11. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até o local indicado ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA.

11.1.12. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de quaisquer anormalidades que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município.

11.1.13. O recebimento e conferência dos objetos, objeto da licitação serão previamente agendados e efetuados nas dependências ou endereços informados pela entidade solicitante.

11.1.14. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução desta ata de registro de preços.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.

11.2.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21.

11.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

11.2.4. Assinar a Ata de Registro de Preços;

11.2.5. Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial

11.2.6. Autorizar ou não a adesão à Ata de Registro de Preços, das entidades não participantes dos processos licitatórios;

11.2.7. Comunicar às Detentoras das Atas de Registro de Preços, as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

11.2.8. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

11.3. DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

11.3.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto documentando em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 14.133/2021;

11.3.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do

Termo de Referência;

11.3.3 Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

11.3.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento do fornecimento do objeto pelo Detentor da Ata, garantindo-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários, os funcionários das participantes e os empregados do Detentor da Ata, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

11.3.5 Comunicar por escrito ao Detentor da Ata qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do (s) item (ns);

11.3.6 Inspeccionar no momento de entrega do (s) objetos e avaliar se está de acordo com o solicitado. Em caso de inadequação, não aceitar;

11.3.7 Analisar a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada ao Município indicado na Ordem de Fornecimento, e se as especificações dos objetos são as mesmas descritas no Termo de Referência;

11.3.8 Comunicar por escrito, ao Detentor da Ata, o não recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

11.3.9 Informar ao Detentor da Ata sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações eletrônicas e dependências para entrega do objeto;

11.3.10 Suspender a tramitação da liquidez da Nota Fiscal/fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no material entregue;

11.3.11 Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos objetos ora licitados;

11.3.12 Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da adesão;

11.3.13 Encaminhar ao Detentor da Ata as requisições para o fornecimento do objeto licitado.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13 - DA GARANTIA

13.1 - Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, contra defeitos e vícios de fabricação.

13.2 - O prazo para execução dos serviços ou de troca de peças dentro do período de garantia será de 30 (trinta) dias, contatos a partir da data de recebimento de ofício encaminhado pelo COMUPE ou por seus Consorciados

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2026 e nos termos da legislação pertinente;

14.2 - No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais ou municipais, bem como frete, comissões, pessoal, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais valores inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que natureza forem.

14.3 – O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipulada para participação na licitação.

15 – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife – PE, XX de XXXXXXXX de 2026.

Representante Legal / Contratante

Representante Legal / Contratada